

COLACRIL AUTO ADESIVOS PARANÁ S.A.

As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão.

Table with columns: Balancos patrimoniais - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Demonstrações dos resultados - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Table with columns: Demonstrações dos resultados - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, Demonstrações dos fluxos de caixa - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Demonstrações dos resultados abrangentes - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Table with columns: Demonstrações dos resultados abrangentes - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Table with columns: Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Table with columns: Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - Em 31 de dezembro de 2021

1. Informações gerais: A Auto Adesivos Paraná S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado... 2. Políticas contábeis: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas...

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199F-6

Ana Andréa Iten de Alcantara - Contadora - CRC-SC025678/O-3-T-P

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO NÚMERO 107/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAT. PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO NÚMERO 107/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAT. PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

CIBAX. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO NÚMERO 107/2021 - LIC. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SE DESTINAM A SUPRIR DEMANDA EXCEPCIONAL E IMPREVISTA DA POPULAÇÃO LOCAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA...

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO NÚMERO 107/2021 - LIC. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SE DESTINAM A SUPRIR DEMANDA EXCEPCIONAL E IMPREVISTA DA POPULAÇÃO LOCAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA...

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI...





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022
Pregão Presencial nº 020/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGGIANI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 075/2022
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022 de 14 de abril de 2022 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVAESONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2022-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Abril de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CONTRATADO: VANESSA GONÇALVES BARBOSA, RG: 14.190.931-2 (ESP-PR CPF: 013.198.979-08)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022-Concorrência 002/2022
CONTRATANTE: Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Adão Arçangelo Dal Bem, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antonio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 017.800.129-80, e

Laudo de Avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) do Município de Icaraima-PR
Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.
Interessado: Receita Federal do Brasil.
Método Avaliatório: O método utilizado foi o Método Comparativo de Dados de Mercado, com pesquisas realizadas em cartórios, corretores de imóveis, DERAL e opiniões Públicas, calculando a média aritmética entre os valores coletados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 136/2022, de 29 de Abril de 2022
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME: ROSANA NERES DE OLIVEIRA 14460 MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
2021/2022 02/05/2022 A 31/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022-Concorrência 002/2022
CONTRATANTE: Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Adão Arçangelo Dal Bem, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antonio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 017.800.129-80, e

Método Avaliatório: O método utilizado foi o Método Comparativo de Dados de Mercado, com pesquisas realizadas em cartórios, corretores de imóveis, DERAL e opiniões Públicas, calculando a média aritmética entre os valores coletados.
Período de realização das coletas de dados: 30/04/2021 à 31/03/2022.
Baseando-se na metodologia adotada pelo DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, segue abaixo os tipos de aptidões agrícolas encontrados no município de Icaraima, após levantamento:
I - Lavoura Aptidão Boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável; (R\$/ha) R\$ 47.500,00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 137/2022, de 29 de Abril de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME: LUCIANA BRUNO 196 MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
2020/2021 02/05/2022 A 31/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022-TP 001/2022
CONTRATANTE: Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Adão Arçangelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antonio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 017.800.129-80, e

II - Lavoura Aptidão Regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso; (R\$/ha) R\$ 42.000,00;
III - Lavoura Aptidão Restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; (R\$/ha) R\$ 36.000,00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARBÔNOS, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, MODELO, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like CARBONO AUTOMÁTICO 10x27mm, CARBONO AUTOMÁTICO 14x38mm, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, MODELO, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like CARBONO MANUAL 18x47mm, CARBONO MANUAL 40x60mm, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, MODELO, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like CARBONO AUTOMÁTICO 43x33mm, CARBONO MANUAL 30x30mm, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PMU
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.640.563/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos para Estruturação de UBS da Atenção Básica em Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS – Resolução SESA Nº 931/2021, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022-TP 001/2022
CONTRATANTE: Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Adão Arçangelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antonio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 017.800.129-80, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 088/2021, firmado em 09 de junho de 2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E FIC GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 12.402.787/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTACÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDER NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014
Ao Contrato Administrativo Nº 004/2019, firmado em 30 de janeiro de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E FIC GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 12.402.787/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declara-se homologado o presente Processo Licitatório nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 020/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

JANAINÉ AMADO
PILOTO:085311899
00
Janaine Amado Piloto
Engenheira Civil
CREA-PR nº 176950/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2021-RH
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 016/2021
Este instrumento, particular de rescisão de contrato de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado JOSILIANE CLAUDIANO TUREL, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 29 de fevereiro de 2021, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhará até a data de 01 de maio de 2022, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO Nº 11/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$41.007,38 (quarenta e um mil, sete reais e trinta e oito centavos), destinados a custear as ações do Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do FIA/PR (Fundo de Infância e Adolescência do Paraná).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021
CONSIDERANDO, a insuficiência de saídas nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$41.007,38 (quarenta e um mil, sete reais e trinta e oito centavos), destinados a custear as ações do Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do FIA/PR (Fundo de Infância e Adolescência do Paraná).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 232/2022
SÚMULA: Normea Responsável pelo recebimento, Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º - Fica nomeado o Sr. Laercia Fernandes, portador da RG nº 3.318.890-3 e do CPF nº 459.850.019-49, Como Gestor e Fiscal do Contrato nº 067/2022 Empresa: LOUREIRO FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º - Considera-se se de rescisão o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Abril de 2022.
MÁRIA HELENA BERTÓCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 075/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. J. GRANA PROMOCÕES E EVENTOS- ME, CNPJ: 30.167.372/0001-78, o resultado do processo de dispensa de Licitação 028/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 027/2022, em favor empresa J. J. GRANA PROMOCÕES E EVENTOS- ME, no valor de R\$ 600,00 (Seis mil reais), contratação de empresa para locação de módulos sanitários para atender a população nos eventos de final de ano no município, com vigência de 03 (três) meses.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 dias do mês de Abril de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 078/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. J. GRANA PROMOCÕES E EVENTOS- ME, CNPJ: 30.167.372/0001-78, o resultado do processo de dispensa de Licitação 028/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 027/2022, em favor empresa J. J. GRANA PROMOCÕES E EVENTOS- ME, no valor de R\$ 600,00 (Seis mil reais), contratação de empresa para locação de módulos sanitários para atender a população nos eventos de final de ano no município, com vigência de 03 (três) meses.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 dias do mês de Abril de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 050/2022
CONTRATAÇÃO de Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Município do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a lei, RESOLVE:
1º - Constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, composta pelos seguintes membros: NILVANDO ALVES DA SILVA, Servidor público municipal; HELIO CALIALI, Mestre de obras; ARDILINDO SCARPANTE, Comerciante, e VAGNER DA SILVA, Servidor público municipal. Todos residentes e domiciliados nesta cidade de Maria Helena, com a finalidade específica de se fazer a presença do primeiro, procederem a avaliação dos terrenos consistida pelas áreas de terras urbanas denominadas de Lote urbano nº 12 (doze), Quadra nº 09, Município de Maria Helena - PR, com área de 600,00m², e Lote urbano nº 15, Quadra nº 09, Município de Maria Helena - PR, com área de 600m², ambos os imóveis pertencentes a Planta Oficial Urbana da Cidade de Maria Helena, Comarca de Umuarama - Estado do Paraná.
2º - A Comissão terá até as 17:00 (dezesete horas) das 04 de Maio de 2022 para emitir o competente Laudo de Avaliação, estipulando o preço real dos imóveis para fins de alienação.
3º - Os serviços prestados pela comissão serão considerados de relevância para o Município, não acarretando ônus aos cofres públicos municipais.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2022.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e homologado o presente Processo Licitatório nº 028/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- GIL SOUZA COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 38.827.197/0001-08
- LUIS CARLOS LEITE MATEUS IRELLI - CNPJ 1.027.737/0001-08
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ALCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMÓTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, COM O ANEXO I DESTES EDITAIS, A EMPRESA EFETUARA O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 020/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 11/04/2022.
VALOR: R\$ 1.857,90 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 11/04/2023
FÓRUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 03/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da PMS 2022 a 2025, da PAS – Programação Anual de Saúde 2022, e utilização de saldo remanescente da Resolução SESA nº 768/2019 e de outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 28 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 437, de 05/07/19.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o PMS – Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, que apresenta as estratégias e resultados pretendidos pela gestão municipal nas ações e promoção à atenção integral à saúde, e o fortalecimento das redes e serviços públicos de saúde do Município de Alto Piquiri para o quadriênio 2022 a 2025, contendo as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, em consonância com as Pactuações Interfederativa.
Art. 2º - APROVAR a PAS – Programação Anual de Saúde 2022, que apresenta as diretrizes e suas ações para a gestão municipal da saúde para o exercício de 2022.
Art. 3º - APROVAR a utilização de saldo remanescente da Resolução SESA nº 768/2019, em consonância com a Resolução SESA 1098/2021, que autoriza a utilização dos saldos para aquisição de equipamentos de saúde, desde que seja adquiridos os equipamentos elencados no anexo I da Resolução SESA nº 73/19.
Art. 4º - APROVAR o Credenciamento para contratação de médico 40 (quarenta) horas semanais para a ESF – Estratégia Saúde da Família, para complementação dos serviços de Atenção Primária em saúde.
Art. 5º - APROVAR o Credenciamento para contratação de médico na especialidade de Geriatria para atendimento em Unidades de Saúde do Município na complementação dos serviços da Atenção Primária em Saúde.
Art. 6º - APROVAR o Credenciamento para contratação de médico na especialidade de Geriatria para atendimento em Unidades de Saúde do Município no atendimento complementar dos serviços da Atenção Primária em Saúde.
Alto Piquiri – PR, 28 de abril de 2022.
VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 078/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da PMS 2022 a 2025, da PAS – Programação Anual de Saúde 2022, e utilização de saldo remanescente da Resolução SESA nº 768/2019 e de outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altonia, em reunião realizada em 28 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 437, de 05/07/19.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o PMS – Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, que apresenta as estratégias e resultados pretendidos pela gestão municipal nas ações e promoção à atenção integral à saúde, e o fortalecimento das redes e serviços públicos de saúde do Município de Altonia para o quadriênio 2022 a 2025, contendo as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, em consonância com as Pactuações Interfederativa.
Art. 2º - APROVAR a PAS – Programação Anual de Saúde 2022, que apresenta as diretrizes e suas ações para a gestão municipal da saúde para o exercício de 2022.
Art. 3º - APROVAR a utilização de saldo remanescente da Resolução SESA nº 768/2019, em consonância com a Resolução SESA 1098/2021, que autoriza a utilização dos saldos para aquisição de equipamentos de saúde, desde que seja adquiridos os equipamentos elencados no anexo I da Resolução SESA nº 73/19.
Art. 4º - APROVAR o Credenciamento para contratação de médico 40 (quarenta) horas semanais para a ESF – Estratégia Saúde da Família, para complementação dos serviços de Atenção Primária em saúde.
Art. 5º - APROVAR o Credenciamento para contratação de médico na especialidade de Geriatria para atendimento em Unidades de Saúde do Município na complementação dos serviços da Atenção Primária em Saúde.
Art. 6º - APROVAR o Credenciamento para contratação de médico na especialidade de Geriatria para atendimento em Unidades de Saúde do Município no atendimento complementar dos serviços da Atenção Primária em Saúde.
Alto Piquiri – PR, 28 de abril de 2022.
VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 078/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da PMS 2022 a 2025, da PAS – Programação Anual de Saúde 2022, e utilização de saldo remanescente da Resolução SESA nº 768/2019 e de outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altonia, em reunião realizada em 28 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 437, de 05/07/19.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o PMS – Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, que apresenta as estratégias e resultados pretendidos pela gestão municipal nas ações e promoção à atenção integral à saúde, e o fortalecimento das redes e serviços públicos de saúde do Município de Altonia para o quadriênio 2022 a 2025, contendo as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, em consonância com as Pactuações Interfederativa.
Art. 2º - APROVAR a PAS – Programação Anual de Saúde 2022, que apresenta as diretrizes e suas ações para a gestão municipal da saúde para o exercício de 2022.
Art. 3º - APROVAR a utilização de saldo remanescente da Resolução SESA nº 768/2019, em consonância com a Resolução SESA 1098/2021, que autoriza a utilização dos saldos para aquisição de equipamentos de saúde, desde que seja adquiridos os equipamentos elencados no anexo I da Resolução SESA nº 73/19.
Art. 4º - APROVAR o Credenciamento para contratação de médico 40 (quarenta) horas semanais para a ESF – Estratégia Saúde da Família, para complementação dos serviços de Atenção Primária em saúde.
Art. 5º - APROVAR o Credenciamento para contratação de médico na especialidade de Geriatria para atendimento em Unidades de Saúde do Município na complementação dos serviços da Atenção Primária em Saúde.
Art. 6º - APROVAR o Credenciamento para contratação de médico na especialidade de Geriatria para atendimento em Unidades de Saúde do Município no atendimento complementar dos serviços da Atenção Primária em Saúde.
Alto Piquiri – PR, 28 de abril de 2022.
VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.889.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-000 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3633-2728  
www.cisamios.com.br

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022-CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

**1 - PREÂMBULO**

**1.1. O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S.**, inscrito no CNPJ nº 06.889.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **CLAUDIO SIDNEY LIMA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ e de outro o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Estado do Paraná, através de seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, doravante denominado **ANUENTE** resolvem firmar o presente contrato, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO.** O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.838/94, conforme processo de contratação nº \_\_\_\_\_, ratificado em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** A contratada prestará serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, conforme abaixo descritos:

- Implantação de controle, regulação e avaliação do Sistema de Saúde dos municípios (garantir a realização de 04 (quatro) auditorias internas e externas dos serviços de saúde por ano);
- Regulação do sistema de saúde na média e alta complexidade. AH (Autorização de Internação Hospitalar) e Ambulatorial;
- Assessoria para os processos de auditorias internas, externas relacionadas aos prestadores de serviços dos municípios;
- Regularização da produção de serviços do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) para melhorar a arrecadação do SUS Municipal;
- Reajustes e manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) dos municípios;
- Ajuste de valores, contrabotações de serviços, programação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- Revisão e seleção dos instrumentos de gestão do plano municipal de saúde, agenda municipal de saúde, relatório anual de saúde;
- Acompanhamento SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde), evitando cortes de verbas municipais;
- Acompanhamento do SIMS0B (Sistema de Monitoramento de Obras), possibilitando a busca de recursos nacionais e a correção executiva;
- Acompanhamento dos projetos FAO (FUNDO A FUNDO) E SIMON (Sistema de Convênio) da Saúde;
- Implantação e qualificação de pessoal para execução do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família);
- Implantação de CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) para município com as características da Atenção Básica;
- Ampliação ou revisão do processo de trabalho da equipe de Estratégia Saúde da Família;
- Manutenção e acompanhamento do PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica);
- Orientação sobre a forma correta de execução dos recursos federais, estaduais, devoluções e impropriedades futuras;

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** A execução do objeto dar-se-á segundo os prazos e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentadas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de \_\_\_\_\_ mensais, equivalente a população do município onde será realizada a prestação dos serviços, com valores constantes da tabela CISA.

	VALOR CISA MENSAL
( ) VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO	RS

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente no 7º dia útil do mês, o relatório de serviços realizados na competência do mês anterior, visando pelo representante do município consorciado anuente. O pagamento à Contratada será efetuado até o 5º dia útil do mês, após a realização do pagamento da competência pelo município consorciado anuente.

**Parágrafo Único:** O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a declaração de Cotação Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados ao Município, mediante procedimentos de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do momento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA ficará às CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todas as esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores dos CONTRATANTES, desde que de boa fé.

**Parágrafo Quarto:** Em qualquer hipótese é assegurado à contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

**Parágrafo Único:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelas CONTRATANTES à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitiu subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": equalizar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aprovação de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporrá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiado pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de seu agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou a execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os produtos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro ativo pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL:** De acordo com Ato Administrativo nº 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. **JOSE CARLOS BRASSANNI**, portador do RG nº 2.156.802 SSP/PR e do CPF nº 931.526.999-03, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas contradas na Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos dos CONTRATANTES em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivas períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério dos CONTRATANTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinado.

Umuarama, \_\_\_\_\_ de 2022.

**CLAUDIO SIDNEY DE LIMA**  
Presidente  
Contratante

**CLAUDIO SIDNEY DE LIMA**  
CNEP 06.889.023/0001-70  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMDA**  
Ivaté - Paraná

**Resolução nº 014/2022**

**SUMULA:** Desistência do Cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Ivaté

**O CIMDA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal nº 736/2018.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Informar a desistência da Vaga de Conselheira Tutelar suplente da Sr. Rosemire Alves da Silva, pois a referida Conselheira no dia 28/04/2022 enviou ao CIMDA seu pedido de desistência.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté 28 de Abril de 2022.

*Liciana Aparecida Moreira Pereira*  
Presidente do CIMDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA MEDIAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2384, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, Centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob o nº 028/2021, aqui denominado CONTRATANTE. E de outro lado, Empresa MEDIAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420 - bairro Imigrante, no município de Vera Cruz - RS, CEP 96.880-000, telefone (51) 3718-7632, e-mail: licitacoesmedicativas@medive.com.br, neste momento, representada pela Sra. ADRIANA WILKE MARQUES, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 6042943032 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 054.211.090-15, residente e domiciliado no Município de Vera Cruz - RS, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço da matéria prima e, conseqüente demanda.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade do objeto licitado.

Considerando o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, art. 58 da Lei nº 8.666/93, resolveu pelo presente instrumento ADIAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, CLÁUSULA PRIMEIRA.

RESOLVU pelo presente Termo Aditivo, as partes resolverem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original, aumentando os valores as seguintes proporções vigentes:

ITEM DESCRICÃO VLR. UNIT.  
ACORDADO VLR. UNIT.  
AJUSTADO

002	CODINA + PARACETAMOL 30 + 500mg	0,38	
04569			
012	DEKLORFENIRAMINA	0,05	0,079

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Permanecer inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 31 de Maio de 2021.

E por estarem assim, justos e contratas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**HENRIQUE DOMINGUES**  
Prefeito Municipal  
**ADRIANA WILKE MARQUES**  
Representante Legal  
TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 034/2022  
SUMULA: Declara de interesse social, os lotes urbanos especificados neste decreto para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Maria Helena, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 2º, Inciso V, da Lei nº 4132, de 10 de setembro de 1962, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis urbanos assim denominados: Lote urbano constituído pela Data de terras sob nº 12 (doze), da Quadra nº 09 (nove), da cidade de Maria Helena-PR, com área de 600,00m² e com os seguintes limites e confrontações: Com o lote nº 13 no rumo NORTE numa distância de 40,00 metros; Com o lote nº 11 no rumo SUL numa distância de 40,00 metros; Com o lote nº 09 no rumo LESTE numa distância de 15,00 metros e com a Avenida Paraná no rumo OESTE numa distância de 15,00 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro. Lote urbano constituído pela Data de terras sob nº 15 (quinze), da Quadra nº 09 (nove), da cidade de Maria Helena-PR, com área de 600,00m² e com os seguintes limites e confrontações: Com o lote nº 16 no rumo NORTE numa distância de 40,00 metros; Com o lote nº 14 no rumo SUL numa distância de 40,00 metros; Com o lote nº 06 no rumo LESTE numa distância de 15,00 metros e com a Avenida Paraná no rumo OESTE numa distância de 15,00 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 2º - As áreas ora declaradas de interesse social, após efetivada a transação de alienação, serão incorporadas ao patrimônio público do Município de Maria Helena, para fins de ser efetivada a propriedade dos lotes ora expropriados, e servir de espaço para Construção de Obra de Unidade Mista de Saúde - UBS com Pronto Atendimento à Saúde Pública do Município e Cidade de Maria Helena - Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 29 de Abril de 2022, convalidado o ato pela publicação oficial.

Expedido na Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2022.

**MARLON RANCER MAQUES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 034 (Contratação Temporária)  
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação.

Cargo: Professor (20 horas) - Ensino regular  
NOME CLASSIFICAÇÃO  
JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS 45º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local: Enfermejo  
U.B.S. Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Pronto Atendimento - Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Rax X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 06 de maio de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Cartidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais;
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tangue à contratação.

Maria Helena-PR, 29 de abril de 2022.

**MARLON RANCER MAQUES**  
Prefeito Municipal

# PUBLICIDADE LEGAL

**EDIÇÃO DIGITAL**  
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA  
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA  
CNPJ: 04233582000107

**Umuarama Ilustrado**  
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Gerar: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.889.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-000 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3633-2728  
www.cisamios.com.br

**RESUMO DE CONTRATOS**  
029/2022  
Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: LEGNANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI  
Objeto: Prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Hematologia, que serão pagas de acordo com os valores constantes na tabela Cisa.  
Valor: até RS 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)  
Prazo: início em 08 de abril de 2022 e término em 08 de abril de 2023  
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 034/2022  
Contrato de Aquisição nº 053/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: EMERSON NUNES DO EGITO 25028299872  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de Atendimento Especializada em Saúde, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde, com recursos oriundos do Convênio nº 622/2021, do Ministério da Saúde.  
Valor: R\$ 11.339,00 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais)  
Prazo: início em 18 de abril de 2022 e término em 18 de abril de 2023  
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 003/2022  
Umuarama, 29 de abril de 2022.  
**NILSON MANDUCA**  
Coordenador

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.889.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-000 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3633-2728  
www.cisamios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DE TRANSPORTES, participação de 02 (dois) funcionários do CISA no curso Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros, que será realizado na cidade de Umuarama-PR em data de 02 a 05 de maio de 2022, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 042/2022, em 28 de abril de 2022.**

Umuarama, \_\_\_\_\_ de 2022.

**CLAUDIO SIDNEY DE LIMA**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.889.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-000 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3633-2728  
www.cisamios.com.br

**RESUMO DE CONTRATOS**  
029/2022  
Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: LEGNANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI  
Objeto: Prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Hematologia, que serão pagas de acordo com os valores constantes na tabela Cisa.  
Valor: até RS 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)  
Prazo: início em 08 de abril de 2022 e término em 08 de abril de 2023  
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 034/2022  
Contrato de Aquisição nº 053/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: EMERSON NUNES DO EGITO 25028299872  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de Atendimento Especializada em Saúde, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde, com recursos oriundos do Convênio nº 622/2021, do Ministério da Saúde.  
Valor: R\$ 11.339,00 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais)  
Prazo: início em 18 de abril de 2022 e término em 18 de abril de 2023  
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 003/2022  
Umuarama, 29 de abril de 2022.  
**NILSON MANDUCA**  
Coordenador

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 079/2022  
PREGÃO Nº 019/2022  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE ABRIL DE 2022.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NATE, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADO: A CARNEVALI EIRELI - EPP  
CNPJ:18.012.406/0002-30  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA 1.071/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.510,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.  
FORO: COMARCA DE ICARAMA - ESTADO DO PARANÁ.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA APROVAÇÃO DE ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA COM PRAZO DETERMINADO DA ASSOCIAÇÃO CATÓLICA VENTRE DE MARIA (COMUNIDADE CATÓLICA VENTRE DE MARIA - C.C.V.M.).

A sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO CATÓLICA VENTRE DE MARIA, com sede neste Município e Comarca de Alto Piquiri - PR, através de seu presidente, CONVOCA pelo presente edital, todos os associados na forma de Sócio Idealizador Fundador, Sócio Idealizadora Confundadora, Sócios Fundadores Efetivos e Sócios Fundadores, para Assembleia Extraordinária por mim convocada para a finalidade específica de aprovação de estatuto eleição e posse da primeira diretoria, que será realizada na Casa de Maria, antigo clube social do Município de Alto Piquiri - PR, localizado na Rua União dos Palmeiras, s/n, saída para Brasília do Sul, neste Município e Comarca de alto Piquiri - PR, no dia 02 de maio de 2022.

Alto Piquiri - PR, 28 de abril de 2022.

José da Silva Santos  
pp. Jéssica da Silva Santos Gonçalves  
Presidente  
Associação Católica Ventre de Maria

Prefeitura Municipal de Alto Paraisópolis  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Doutor Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaisopolis@pref.pr.gov.br  
www.altoparaisopolis.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	29/04/2022	398.359,12
TOTAL REPASSE		398.359,12
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	28/04/2022	5.800,79
TOTAL REPASSE		5.800,79

Alto Paraisópolis, 29 de Abril de 2022.

### DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-00  
Rua Santos Dumont, 315 - Fone (44) 3656-8000 - Caixa Postal 144 CEP: 87.580-000 Ato Piquiri - Paraná  
PORTARIA Nº 140/2022, de 29 de Abril de 2022.  
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 § 1º e 3º da Lei Nº 4562/2002 com a redação dada pela Lei Nº 246/2011 e as demais providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, com segue:  
NOME: MARIANA MATEUS  
MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZAR  
ALVARIC RIBEIRO REBELO 19298 001702018 02/05/2022 A 21/05/2022 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 29 de Abril de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022  
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE ESPORTES PORTE objetivando o fornecimento de materiais esportivos (bóias), para atender demanda da Divisão de Esportes do Município de Altônia VALOR MÁXIMO: R\$ 8.005,00 (nove mil e oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)  
EMISSÃO DO EDITAL: 29/04/2022  
ABERTURA: 12:00:22 ÀS 09:30 HORAS  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altônia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote.  
O Edital será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, às licitantes que comparecerem no Salão de Licitação da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Cartão do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Abertura dos envelopes às 09:30h das 29/04/2022  
PREGOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 011/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede em Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.817/0001-11, inscrita Estadual nº 904.99734-00, devidamente instalada em pleno funcionamento, Av. Comendador Gentil Gerardi, 22941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e-mail: cidadeautopesto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF nº 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA.  
Considerando a necessidade de aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, etanol, e etia 32) para abastecimento da frota municipal, conforme a necessidade. Validade para 12 (doze) meses.  
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.  
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.  
Considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei nº 8.666/93.  
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
1.1) Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços original, aumentando os valores as seguintes proporções vigentes:  
ITEM DESCRICAO UND. VLR. UNIT. ACORDADO VLR. UNIT. AJUSTADO  
002 OLEO DIESEL S-500 COMUM Ltr 5,74 6,89  
003 Oleo Diesel S-10 Ltr 5,84 6,79  
CLÁUSULA SEGUNDA  
2.1) Permancem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preço original, datado de 07 de Março de 2022.  
2.2) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Março de 2022.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ANTONIO BRUNO DI RICO  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2022  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 de 04 de Abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.  
CARGO: VIGIA  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
4354 JOSÉ GONZAGA DOS SANTOS 705.147.899-04 2º  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;  
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência.  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cíveis e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Qualificação pelo site: <https://consultadacandidata.ims.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>  
- Conta Banco ITAU. (Conta Salário)  
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CRUZEIRO DO OESTE, 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
- Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACÓLIO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação nº 046/2022. Dispensa por Limite nº 015/2022, cuja finalidade, consiste em contratar uma empresa habilitada e especializada em serviços de topografia e elaboração de laudos no Município de Cidade Gaúcha - PR.  
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de uma empresa para a realização dos eventos descritos no Município de Cidade Gaúcha - PR.  
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Abril de 2022.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 011/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede em Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.817/0001-11, inscrita Estadual nº 904.99734-00, devidamente instalada em pleno funcionamento, Av. Comendador Gentil Gerardi, 22941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e-mail: cidadeautopesto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF nº 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA.  
Considerando a necessidade de aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, etanol, e etia 32) para abastecimento da frota municipal, conforme a necessidade. Validade para 12 (doze) meses.  
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.  
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.  
Considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei nº 8.666/93.  
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
1.1) Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços original, aumentando os valores as seguintes proporções vigentes:  
ITEM DESCRICAO UND. VLR. UNIT. ACORDADO VLR. UNIT. AJUSTADO  
002 OLEO DIESEL S-500 COMUM Ltr 5,74 6,89  
003 Oleo Diesel S-10 Ltr 5,84 6,79  
CLÁUSULA SEGUNDA  
2.1) Permancem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preço original, datado de 07 de Março de 2022.  
2.2) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Março de 2022.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ANTONIO BRUNO DI RICO  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 011/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede em Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.817/0001-11, inscrita Estadual nº 904.99734-00, devidamente instalada em pleno funcionamento, Av. Comendador Gentil Gerardi, 22941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e-mail: cidadeautopesto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF nº 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA.  
Considerando a necessidade de aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, etanol, e etia 32) para abastecimento da frota municipal, conforme a necessidade. Validade para 12 (doze) meses.  
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.  
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.  
Considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei nº 8.666/93.  
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
1.1) Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços original, aumentando os valores as seguintes proporções vigentes:  
ITEM DESCRICAO UND. VLR. UNIT. ACORDADO VLR. UNIT. AJUSTADO  
003 Oleo Diesel S-10 Ltr 5,74 6,89  
002 OLEO DIESEL S-500 COMUM Ltr 5,84 6,79  
CLÁUSULA SEGUNDA  
2.1) Permancem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preço original, datado de 07 de Março de 2022.  
2.2) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
Cidade Gaúcha - PR, 17 de Março de 2022.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ANTONIO BRUNO DI RICO  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
REF. CONTRATO Nº 78 2021  
CONTRATO Nº 78 2021  
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR. Contrato, pessoa jurídica de direito público inter-no, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa COMERCIO DE QUÍMICOS CARNEVALI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 80.845.319/0001-32, com sede na Rua Paraná nº 676, Bairro Centro, CEP 87.400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DA SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito e ativo na matrícula comercial nº 2010/0110001, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: O objeto Material de uso comum, Gerente Alimentício são destinados a todas as Secretarias e órgão afins da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste. Material de uso comum, Gênero Alimentício são destinados a todas as Secretarias e órgão afins da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, da (o) Pregão 52/2021, que passa a fazer parte integrante e indispensável deste Edital.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratado a celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 52/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e memorizar do 2022/001074.  
LOTE 40  
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
Marca  
1 237 CARNE BOVINA DANTEIRA RESFRIADA TIPO (ACEM SEM OSSO - MUSCULO - PORCO) UNIDADE: 10000,00 1000,00  
CONTENDO 1KG DO PRODUTO RESFRIADO PELO FRO-CESSO IFO, ISENTA DE OSSOS, NERV-VOS E SEM PELANÇAS, COM POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPUREZAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CONTRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PA-PADRES ESTABELECIDOS PELO DIA-GRAMA SEM EXTENSÃO ATINGENDO PARTES NO COTADAS. A CONTEUDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE PRODUTO VALOR UNITARIO. CARIM-BOS OFICIAIS E SELO DE INSPECÇÃO.  
2651 R\$23,90 79.264,90 coradoado TOTAL 79.264,90  
LOTE 42  
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
Marca  
1 184 CARNE MOIDA (ACEM OU MUSCULO), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG RESFRIADA, CARNE DE BOVINA, COZINHA OU NÃO COZINHA, EM NATUREZA CONSERVADA, RESFRIADA, APRESENTADA, CONSISTENCIA FIRME, COR VERMELHO BRLHANTE, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, ISENTA DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS ESTRANHAS, QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLASTICO ATOXI-CO. KG 5563 R\$23,90 136.333,70 coradoado TOTAL 136.333,70  
LOTE 92  
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
Marca  
1 176 MANTEIGA EXTRA, COM SAL, ACIONDI-CIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 G; PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTRE-GA DO PRODUTO. UD 3225 R\$26,05 84.011,25 frimessa TOTAL 84.011,25  
LOTE 107  
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
Marca  
1 238 PEITO DE FRANGO (FILET) - CONGELADA, SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, NÃO COZINHA, NÃO COZINHA, CONFORME PROJETO, PLANILHA E MEMORIAL GARANTIA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIOS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG 7437 10,90 TOTAL 81.099,30  
1 154 CARNE MOIDA (ACEM OU MUSCULO), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG RESFRIADA, CARNE DE BOVINA, COZINHA OU NÃO COZINHA, EM NATUREZA CONSERVADA, RESFRIADA, APRESENTADA, CONSISTENCIA FIRME, COR VERMELHO BRLHANTE, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, ISENTA DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS ESTRANHAS, QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLASTICO ATOXI-CO. KG 5563 R\$23,90 136.333,70 coradoado TOTAL 136.333,70  
LOTE 92  
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
Marca  
1 176 MANTEIGA EXTRA, COM SAL, ACIONDI-CIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 G; PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTRE-GA DO PRODUTO. UD 3225 R\$26,05 84.011,25 frimessa TOTAL 84.011,25  
LOTE 107  
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
Marca  
1 238 PEITO DE FRANGO (FILET) - CONGELADA, SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, NÃO COZINHA, NÃO COZINHA, CONFORME PROJETO, PLANILHA E MEMORIAL GARANTIA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIOS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG 7437 10,90 TOTAL 81.099,30  
1 154 CARNE MOIDA (ACEM OU MUSCULO), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG RESFRIADA, CARNE DE BOVINA, COZINHA OU NÃO COZINHA, EM NATUREZA CONSERVADA, RESFRIADA, APRESENTADA, CONSISTENCIA FIRME, COR VERMELHO BRLHANTE, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, ISENTA DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS ESTRANHAS, QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLASTICO ATOXI-CO. KG 5563 R\$23,90 136.333,70 coradoado TOTAL 136.333,70  
LOTE 92  
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
Marca  
1 176 MANTEIGA EXTRA, COM SAL, ACIONDI-CIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 G; PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTRE-GA DO PRODUTO. UD 3225 R\$26,05 84.011,25 frimessa TOTAL 84.011,25  
LOTE 107  
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
Marca  
1 238 PEITO DE FRANGO (FILET) - CONGELADA, SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, NÃO COZINHA, NÃO COZINHA, CONFORME PROJETO, PLANILHA E MEMORIAL GARANTIA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIOS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG 7437 10,90 TOTAL 81.099,30  
1 154 CARNE MOIDA (ACEM OU MUSCULO), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG RESFRIADA, CARNE DE BOVINA, COZINHA OU NÃO COZINHA, EM NATUREZA CONSERVADA, RESFRIADA, APRESENTADA, CONSISTENCIA FIRME, COR VERMELHO BRLHANTE, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, ISENTA DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS ESTRANHAS, QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLASTICO ATOXI-CO. KG 5563 R\$23,90 136.333,70 coradoado TOTAL 136.333,70  
LOTE 92  
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
Marca  
1 176 MANTEIGA EXTRA, COM SAL, ACIONDI-CIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 G; PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTRE-GA DO PRODUTO. UD 3225 R\$26,05 84.011,25 frimessa TOTAL 84.011,25  
LOTE 107  
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
Marca  
1 238 PEITO DE FRANGO (FILET) - CONGELADA, SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, NÃO COZINHA, NÃO COZINHA, CONFORME PROJETO, PLANILHA E MEMORIAL GARANTIA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIOS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG 7437 10,90 TOTAL 81.099,30  
1 154 CARNE MOIDA (ACEM OU MUSCULO), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG RESFRIADA, CARNE DE BOVINA, COZINHA OU NÃO COZINHA, EM NATUREZA CONSERVADA, RESFRIADA, APRESENTADA, CONSISTENCIA FIRME, COR VERMELHO BRLHANTE, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, ISENTA DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS ESTRANHAS, QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLASTICO ATOXI-CO. KG 5563 R\$23,90 136.333,70 coradoado TOTAL 136.333,70

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 de 04 de Abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.  
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 de 04 de Abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 4H  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
000 JOSÉ GONZAGA DOS SANTOS 705.147.899-04 2º  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;  
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência.  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cíveis e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Qualificação pelo site: <https://consultadacandidata.ims.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>  
- Conta Banco ITAU. (Conta Salário)  
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CRUZEIRO DO OESTE, 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
- Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 de 04 de Abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.  
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 de 04 de Abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 4H  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
000 JOSÉ GONZAGA DOS SANTOS 705.147.899-04 2º  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;  
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência.  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cíveis e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Qualificação pelo site: <https://consultadacandidata.ims.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>  
- Conta Banco ITAU. (Conta Salário)  
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CRUZEIRO DO OESTE, 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
- Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 048/2021  
Ementa: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2384/2020 e artigo 7º, § 1º da Lei 2379/2020 e da outras providências.  
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no rubricado nº 15000000, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R\$ 520.000,0





# Publicações Legais

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua João Oromindo de Resende, 686, Centro, CEP: 87.400-000, CNPJ nº 76.381.854/0001-27  
Telefone: (41) 3525-3730

**CONTRATO 227/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 962/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**  
**CONTRATADA: PASUCH PEGAS E ACESSÓRIOS EIRELI**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ.** A presente licitação encontra-se em fase de execução do objeto, sendo que a prestação do serviço e o fornecimento de bens que excedam os limites do saldo, da vigência e do objeto deverão ser realizados pelo Município de realizar qualquer pagamento superior ao escopo do contrato.  
8.6 O(a) Contratado(a) se obriga a manter seu próprio controle interno sobre o saldo, vigência e conclusão do objeto contratual.  
8.7 A qualquer momento poderá a parte Contratada solicitar informações ou extrato atualizado do contrato.  
8.8 A parte Contratada não poderá alegar seu desconhecimento sobre os termos do contrato (em especial sobre saldo, vigência e objeto) como justificativa para prestar serviços ou fornecer bens em excesso aos limites contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.**  
1.1 - Este instrumento tem por objeto a aquisição de peças genéricas eólicas originais, novas, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do frota municipal, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações anexas discriminadas, cabendo a Secretária licitante, informar a Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências alitradas.

**LOTE 8: Lote 8**

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Desconto Ofertado Anexo I-A	Valor Total R\$
1	5811	AQUISIÇÃO DE PECAS PARA TRATOR MF275	PC	1	40,99%	70.000,00
TOTAL:						70.000,00

**LOTE 18: Lote 18**

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Desconto Ofertado Anexo I-A	Valor Total R\$
1	5821	AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MINI ESCAVADEIRA GR-01	PC	1	45,80%	40.000,00
TOTAL:						40.000,00

1.1.1 - Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**  
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram este contrato, assim como se nelles estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital, sendo todos os documentos suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REALUSTE**  
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente prorrateado pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de **110.000,00 (cento e dez mil reais)**.  
3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostas, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a qual nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.  
3.3 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração do contrato "objeto contratual", especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3.5 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do "objeto contratado", por conversão entre as partes, nos termos do § 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, por conversão entre as partes, nos termos do § 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, por conversão entre as partes, nos termos do § 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3.6 - Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo Índice geral permitido à época.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA**  
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.2 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive no tocante a sanções temporárias de direito de licitar, de contratar com a Administração, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.7 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.8 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.9 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.10 - E, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o atendimento físico ou digital, da instituição financeira.  
4.11 - Excepcionalmente, "cautelem", o Município poderá efetuar a retenção do valor prescrito da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.12 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.13 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.14 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.15 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive no tocante a sanções temporárias de direito de licitar, de contratar com a Administração, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.16 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.17 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.18 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.19 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.20 - E, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o atendimento físico ou digital, da instituição financeira.  
4.21 - Excepcionalmente, "cautelem", o Município poderá efetuar a retenção do valor prescrito da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.22 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.23 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.24 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.25 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive no tocante a sanções temporárias de direito de licitar, de contratar com a Administração, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.26 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.27 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.28 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.29 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.30 - E, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o atendimento físico ou digital, da instituição financeira.  
4.31 - Excepcionalmente, "cautelem", o Município poderá efetuar a retenção do valor prescrito da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.32 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.33 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.34 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.35 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive no tocante a sanções temporárias de direito de licitar, de contratar com a Administração, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.36 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.37 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.38 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.39 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.40 - E, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o atendimento físico ou digital, da instituição financeira.  
4.41 - Excepcionalmente, "cautelem", o Município poderá efetuar a retenção do valor prescrito da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.42 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.43 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.44 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.45 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive no tocante a sanções temporárias de direito de licitar, de contratar com a Administração, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.46 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.47 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.48 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.49 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.50 - E, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o atendimento físico ou digital, da instituição financeira.  
4.51 - Excepcionalmente, "cautelem", o Município poderá efetuar a retenção do valor prescrito da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.52 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.53 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.54 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.55 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive no tocante a sanções temporárias de direito de licitar, de contratar com a Administração, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua João Oromindo de Resende, 686, Centro, CEP: 87.400-000, CNPJ nº 76.381.854/0001-27  
Telefone: (41) 3525-3730

**CONTRATO 228/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 962/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**  
**CONTRATADA: A PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ.** pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identificação RG nº. 3.346.795-0 e do CPF nº. 195.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade.  
**CONTRATADA: 32.069.160.0001-51 - A PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2880 Bairro: Parque Danielle, CEP: 87263/370, Umuarama - PR,** neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA - CPF: 009.592.579-18. E-mail: [alessandroperbarbosa@gmail.com](mailto:alessandroperbarbosa@gmail.com) telefone: (41) 3338-1057 denominada CONTRATADA tem entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.**  
1.1 - Este instrumento tem por objeto a aquisição de peças genéricas eólicas originais, novas, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município da frota municipal, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações anexas discriminadas, cabendo a Secretária licitante, informar a Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências alitradas.

**LOTE 2: Lote 2**

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Desconto Ofertado Anexo I-A	Valor Total R\$
1	5805	AQUISIÇÃO DE PECAS PARA PA CARREGADEIRA 416-E ANO 2012	PC	1	45%	90.500,00
TOTAL:						90.500,00

**LOTE 7: Lote 7**

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Desconto Ofertado Anexo I-A	Valor Total R\$
1	5810	AQUISIÇÃO DE PECAS PARA TRATOR LT-75	PC	1	45,10%	60.000,00
TOTAL:						60.000,00

**LOTE 11: Lote 11**

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Desconto Ofertado Anexo I-A	Valor Total R\$
1	5814	AQUISIÇÃO DE PECAS PARA PA CARREGADEIRA 138	PC	1	45,20%	40.000,00
TOTAL:						40.000,00

**LOTE 15: Lote 15**

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Desconto Ofertado Anexo I-A	Valor Total R\$
1	5818	AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MOTOR VILAMADRA RG1408	PC	1	58%	200.000,00
TOTAL:						200.000,00

1.1.1 - Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**  
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram este contrato, assim como se nelles estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital, sendo todos os documentos suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REALUSTE**  
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente prorrateado pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de **390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais)**.  
3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostas, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a qual nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.  
3.3 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração do contrato "objeto contratual", especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3.5 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do "objeto contratado", por conversão entre as partes, nos termos do § 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, por conversão entre as partes, nos termos do § 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, por conversão entre as partes, nos termos do § 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3.6 - Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA**  
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.2 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.4 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive no tocante a sanções temporárias de direito de licitar, de contratar com a Administração, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.7 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.8 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.9 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.10 - E, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o atendimento físico ou digital, da instituição financeira.  
4.11 - Excepcionalmente, "cautelem", o Município poderá efetuar a retenção do valor prescrito da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.12 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.13 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.14 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.15 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive no tocante a sanções temporárias de direito de licitar, de contratar com a Administração, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.16 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.17 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.18 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.19 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.20 - E, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o atendimento físico ou digital, da instituição financeira.  
4.21 - Excepcionalmente, "cautelem", o Município poderá efetuar a retenção do valor prescrito da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.22 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.23 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.24 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.25 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive no tocante a sanções temporárias de direito de licitar, de contratar com a Administração, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.26 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.27 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.28 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.29 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.30 - E, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o atendimento físico ou digital, da instituição financeira.  
4.31 - Excepcionalmente, "cautelem", o Município poderá efetuar a retenção do valor prescrito da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.32 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.33 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.34 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.35 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive no tocante a sanções temporárias de direito de licitar, de contratar com a Administração, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.36 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à luz da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, devidamente quitada, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.  
4.37 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.38 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato.

4.39 - Qualquer pagamento não sentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na anulação/condição da perfeita execução do contrato, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legal permitido à época.

4.40 - E, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o atendimento físico ou digital, da instituição financeira.  
4.41 - Excepcionalmente, "cautelem", o Município poderá efetuar a retenção do valor prescrito da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4.42 - É vedada a CONCORDATA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em cartoria simples.  
4.43 - O CONTRATANTE



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ: 45.539.920/0001-10.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$30.288,19 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS  
ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ: 45.539.920/0001-10.  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e ALESSANDRO SCUTERI 93174659949 - CNPJ: 36.141.199/0001-15.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$30.288,19 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ALESSANDRO SCUTERI 93174659949 - CNPJ 36.141.199/0001-15  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e APARECIDO QUINTINO SILVA 57145490900 - CNPJ 40.045.043/0001-08.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.650,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
APARECIDO QUINTINO SILVA 57145490900 - CNPJ 40.045.043/0001-08  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e ARILDO DE SOUZA MENDES 71114947920 - CNPJ 29.153.323/0001-05.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$30.288,19 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARILDO DE SOUZA MENDES 71114947920 - CNPJ 29.153.323/0001-05  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e EVILSON RODRIGUES COSTA 90501560963 - CNPJ 40.057.351/0001-53.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$30.288,19 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
EVILSON RODRIGUES COSTA 90501560963 - CNPJ 40.057.351/0001-53  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e FRANCISCO CORREIA 53062612991 - CNPJ 40.238.498/0001-40.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.650,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO CORREIA 53062612991 - CNPJ 40.238.498/0001-40  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e GEAN CARLOS GOMES 28895778860 - CNPJ 40.477.865/0001-68.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$30.288,19 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
GEAN CARLOS GOMES 28895778860 - CNPJ 40.477.865/0001-68  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 45.2589.569/0001-04.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.650,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA 45.2589.569/0001-04  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e IGOR HANATHAN CEZAR DA SILVA LIMA 11352573962 - CNPJ 40.486.976/0001-30.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.650,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
IGOR HANATHAN CEZAR DA SILVA LIMA 11352573962 - CNPJ 40.486.976/0001-30  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e ISMAEL JOSE DOS SANTOS 94295778915 - CNPJ 30.164.488/0001-53.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.650,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ISMAEL JOSE DOS SANTOS 94295778915 - CNPJ 30.164.488/0001-53  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e JOAO AVANI DOS SANTOS 49071262887 - CNPJ 29.284.803/0001-05.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$30.288,19 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOAO AVANI DOS SANTOS 49071262887 - CNPJ 29.284.803/0001-05  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e JOSÉ BATISTA SILVA 52688143972 - CNPJ 36.110.841/0001-07.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$30.288,19 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSÉ BATISTA SILVA 52688143972 - CNPJ 36.110.841/0001-07  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e JOSE CARLOS FERTONANO 91444594915 - CNPJ 26.602.278/0001-22.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.650,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE CARLOS FERTONANO 91444594915 - CNPJ 26.602.278/0001-22  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e JOSE VALTER DO AMARAL 76402878987 - CNPJ 41.082.589/0001-00.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$42.760,00 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE VALTER DO AMARAL 76402878987 - CNPJ 41.082.589/0001-00  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e JOSE VALTER DO AMARAL 76402878987 - CNPJ 41.082.589/0001-00.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$42.760,00 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE VALTER DO AMARAL 76402878987 - CNPJ 41.082.589/0001-00  
29/04/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

Estado do Paraná  
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivo contratação para aquisição especificada, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na rede de telefonia móvel e serviço de dispositivo móvel MDM, para atender as necessidades da administração do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 10h:00m do dia 16/05/2022.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 10h:01m à 10h:10m do dia 16/05/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h:11m do dia 16/05/2022.  
LOCAL: PLATAFORMA BLL  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Por Lote - mediante o menor plano mensal.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 12.063,72 (doze mil e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2012, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.  
INFORMAÇÕES: O interior do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perala.pr.gov.br/>, no link Processos Licitação; Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [licita@perala.pr.gov.br](mailto:licita@perala.pr.gov.br) ou pelo Fone: (41) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fomento nº 49/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022  
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
OBJETO: prestação de serviços para fornecimento de materiais de campanha alusiva ao "combate ao abuso e exploração sexual infantojuvenil" para distribuição às crianças da rede pública do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Valor Total: R\$ 4.031,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).  
Vigência: 29/04/2022 a 29/10/2022.  
Fundamentação: Processo de Inexigibilidade nº 15/2022.  
Adjudicatário e Homologação: 29/04/2022

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 181/2022  
 Concede progressão na carreira por merecimento com base Lei Complementar nº 71/2015 de 20 de janeiro de 2015.  
 O PREFEITO MUNICIPAL IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando que a Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, dispõe em seus artigos de 11 a 15, bem como em seus anexos, a possibilidade de progressão na carreira por merecimento.  
 Considerando que o artigo 11 da Lei Complementar nº 71/2015 estabelece que a progressão na carreira por merecimento é a passagem de uma referência para a outra, sempre na mesma classe, e será concedida de acordo com a avaliação de desempenho funcional, observado o mérito de 24 meses;  
 Considerando que a última progressão por merecimento ocorreu no mês de julho de 2017, fazendo com que sejam concedidas pelas presente Portaria duas progressões por servidor que façam jus às mesmas.

Nome	Admissão	Cargo/Emprego	Situação Anterior	Nova Situação
50961 ABEL JOÃO PACHECO DOS SANTOS	01/06/2012	CONTADOR	GOPS-B44	GOPS-B46
62111 ADALBERTO TOLENTINO TANAKA	03/02/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-A08	GOAT-A10
34921 ADILTON TEIXEIRA DE BRITO	08/05/2007	ZELOADOR	GOOB-C08	GOOB-C06
39481 ADRIANA ALEXANDRE DE ALMEIDA	01/08/2008	ZELADOR	GOOB-C05	GOOB-C07
42011 ADRIANA BRUNO MARQUES	01/09/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOOB-C04	GOOB-C06
3701 ADRIANA BUZZO MARQUES	19/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D04	GOAB-D06
57381 ADRIANO FERREIRA CUNHA	01/04/2013	ELETRICISTA	GOOT-C10	GOOT-C12
19011 ADRIANO FERREIRA CUNHA	19/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAT-A08	GOAT-A10
63443 ALMERITA DE MEDEIROS MEIRELES	14/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-A03	GOAT-A05
21211 AMILTON DOS REIS RIBEIRO	19/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOOB-E06	GOOB-E08
52661 ANA CRISTINA BEDETI	09/08/2012	GARI	GOOB-E06	GOOB-E08
57991 ANA LUCIA SANTOS NOGUEIRA	06/05/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C02	GOOT-C04
63461 ANA MARISA FESTA MARANGONI	14/04/2015	ANALISTA DE MUSICA	GOAT-A28	GOAT-A30
50881 ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA LOPES	01/06/2012	MERENDEIRA	GOOB-E08	GOOB-E06
63486 ANDERSON BERGAMASCO HRVYCZNA	14/04/2015	ENGENHEIRO AGRONOMO	GOOP-F19	GOOP-F21
34091 ANDREA BELLINI MONTEIRO BENUITO	08/05/2007	DENTISTA	GOPS-B41	GOPS-B43
32911 ANDREA CARMEL DA SILVA	08/08/2001	ENFERMEIRO	GOPS-A33	GOPS-A35
1111 ANDREIA ARAUJO DOS SANTOS	11/02/2013	PSICÓLOGO 40HS	GOPS-B02	GOPS-B04
2721 ANTONIO ARCANJO	19/01/1994	MOTORISTA	GOOT-B17	GOOT-B19
3174 ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA	01/03/2001	OPERARIO BRACAL	GOOB-B09	GOOB-B07
11111 APARECIDO SEGATO SABEDRA	01/06/2012	COZEIRO	GOAB-B08	GOAB-B10
3611 AUGUSTO JORGE PEREIRA	19/01/1994	OPERARIO BRACAL	GOOB-A02	GOOB-A04
31071 BENEDETA MARFANO DA SILVA	01/04/2014	GARI	GOOB-A04	GOOB-A06
63455 CELIA APARECIDA DE SALLES	14/04/2015	ZELADOR	GOOB-B01	GOOB-B03
50021 CLAUDIA DIAS FERREIRA	01/06/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-D03	GOOT-D05
63471 CLAUDIA DA MATA DO NASCIMENTO	17/09/2017	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOAT-A05	GOAT-A07
63457 CLAUDIA SILVA MATOS	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-A21	GOAT-A23
63473 CLAUDIO CARVALHO DA SILVA	17/09/2017	MOTORISTA	GOOB-C02	GOOB-C04
37191 CREUSALYNE	21/02/2008	PSICÓLOGO 40HS	GOOB-C02	GOOB-C04
49111 CRISTIANE GASTALDIM	01/06/2012	PSICÓLOGO 40HS	GOPS-B31	GOPS-B33
33101 CRISTINA GONCALVES GABRIEL	08/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-A05	GOAT-A07
32981 CRISTINA GOMES FERNANDES MILANI	08/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-A05	GOAT-A07
46311 CRISTINA MARIA DE SOUZA	02/05/2005	MOTORISTA	GOOB-B02	GOOB-B04
60761 DAIANA NASCIMENTO DE SOUZA	09/12/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-B12	GOAT-B14
63458 DAIANE PRISCILA PEDROSSO FERRAZ	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-A05	GOAT-A07
63464 DALVA SAROYAN FERREIRA MARTINS	09/05/1994	OPERADOR DE MAQUINAS	GOOT-C16	GOOT-C18
63451 DANIEL RODRIGUES PEREIRA	14/04/2015	DENTISTA	GOOB-A04	GOOB-A06
36111 DENISLA DOS SANTOS OLIVEIRA	19/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D04	GOAB-D06
5681 DELZA BORGES DA SILVA	01/06/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D02	GOAB-D04
56141 DENISE NUNES CARNEIRO	04/03/2013	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GOOB-A02	GOOB-A04
56611 DIRCE PAULINO DOS SANTOS SOUZA	03/04/2003	OPERADOR DE MAQUINAS	GOOT-C17	GOOT-C19
5231 DIVINO LIMA BERTETA	19/01/1994	VIGIA	GOOB-E05	GOOB-E07
39601 EDGARDO CONTE	22/09/2008	ANALISTA COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-A28	GOAT-A30
50371 EDNA MARIA FESTA MARANGONI	14/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C02	GOOT-C04
57031 EDINEIA BATISTA RODRIGUES	04/03/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C02	GOOT-C04
63489 EDSON DOS SANTOS MACHADO	14/04/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOOB-B01	GOOB-B03
6471 EDSON JOSE DA SILVA	01/12/2001	MOTORISTA	GOOT-B17	GOOT-B19
55331 EDSON LUIS CABERLIM	04/03/2013	CONTADOR	GOPS-B44	GOPS-B46
6201 ELIANA SAROYAN FERREIRA RODRIGUES	19/01/1994	MERENDEIRA	GOAB-B04	GOAB-B06
8121 ELIDE MARGARETE MOURA	20/09/2002	AUXILIAR DE DENTISTA	GOOB-A02	GOOB-A04
63521 EMERSON FERREIRA DA SILVA	01/03/2013	MOTORISTA	GOOT-B17	GOOT-B19
63524 ERICA APARECIDA FELIPE DA SILVA PEREIRA	01/03/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-C05	GOAT-C07
6711 ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS	19/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C06	GOAT-C08
50021 ESTEFANIA BORGES DE ANDRADE	01/04/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	GOOB-B02	GOOB-B04
63448 ESTELI PAES MILANI DE OLIVEIRA	14/04/2015	INSPETOR SANITARIO	GOPS-B29	GOPS-B31
70311 FÁBIO CARVALHO DA SILVA	17/09/2017	AGENTE DE CRECHE	GOOB-B02	GOOB-B04
63480 FÁBIANA NEVES DA SILVA	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-A05	GOAT-A07
56811 FÁBIO BEGATO	04/03/2013	MOTORISTA	GOOT-E23	GOOT-E25
56491 FLAVIA CHARLE DE LIMA	04/03/2013	AGENTE DE EM HIGIENE DENTAL	GOOB-B02	GOOB-B04
7111 FRANCIÉLE DOS SANTOS CORTES	04/03/2013	ENFERMEIRO	GOPS-B33	GOPS-B35
7601 GILMAR FORTOURA DA SILVA	13/09/2001	MOTORISTA	GOOT-E22	GOOT-E24
63481 GILMAR FORTOURA DA SILVA	08/03/1994	MOTORISTA SOCIAL	GOPS-B27	GOPS-B29
63526 GRACIELLE VICENTINI BARBOZA	01/03/2017	ENFERMEIRO	GOPS-B27	GOPS-B29
62481 HELLEN RIBEIRO DE SOUZA DE MEDEIROS	13/09/2001	MOTORISTA	GOOT-E23	GOOT-E25
33601 IONE ALMEIDA DOS SANTOS	08/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-A05	GOAT-A07
8961 IRENE FERREIRA DA SILVA	25/02/2003	ZELADOR	GOOB-C05	GOOB-C07
8411 ISMAEL JOSÉ DE MOURA	01/08/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOB-B02	GOOB-B04
56081 IVETE DE LIMA FERREIRA	04/03/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C17	GOOT-C19
49511 JACIELI BORGES DOS SANTOS	01/03/2013	MOTORISTA	GOOT-B17	GOOT-B19
8761 JOAO CARLOS TESSAROLLO	20/09/2001	MOTORISTA	GOOT-C10	GOOT-C12
56571 JOAQUIM BARBOSA NOVAES	04/03/2013	MOTORISTA	GOOT-E22	GOOT-E24
34091 JOAQUIM NUNES	01/08/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-B02	GOOT-B04
57971 JOSE ALDO MIA	06/05/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-B17	GOOT-B19
49591 JOSE CARLOS MACHES BEZERRA	01/03/2001	MOTORISTA	GOOT-B17	GOOT-B19
9571 JOSE ELIAS DOS SANTOS	17/02/1994	MOTORISTA	GOOB-B02	GOOB-B04
48801 JOSE MARCOS TELES	01/06/2012	VIGIA	GOOB-E02	GOOB-E04
49301 JOSMEREI GONCALVES PEREIRA	01/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	GOPS-B37	GOPS-B39
63490 JOSIANE DA CONCEIÇÃO MOTA	01/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C01	GOOT-C03
63440 JUCILEIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO	14/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	GOOB-E24	GOOB-E26
50021 JURÊMA ARAUJO FERREIRA DE OLIVEIRA	09/08/2012	GARI	GOOB-B04	GOOB-B06
51771 KATIA DE SOUZA FERREIRA	01/06/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-B02	GOAT-B04
8411 KATIANE MARIA DE SOUZA	08/03/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOPS-C79	GOAT-C11
48631 LEANDRO MARCHIANI PAÍO	01/06/2012	ADVOGADO	GOPS-B07	GOPS-B09
34251 LENIR APARECIDA DE MOURA	08/05/2007	TELEFONISTA	GOAT-A05	GOAT-A07
10071 LETICIA FERNANDES DA SILVA FERNANDES	07/06/2002	ENFERMEIRO	GOOB-E24	GOOB-E26
34761 LENIRA DE SOUZA PESTANA	08/05/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C06	GOAT-C08
36211 LIGIA FERREIRA DA SILVA	01/03/2001	MOTORISTA	GOOB-B02	GOOB-B04
52071 LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES	09/08/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D04	GOAB-D06
10401 LINDALVA MATOS DE SOUZA	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOOB-C06	GOOB-C08
63461 LINDA MARIA DE MOURA	01/06/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-B05	GOAT-B07
63462 LUCIANE APARECIDA MOREIRA PEREIRA	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-B05	GOAT-B07
63519 LUCIANA APARECIDA OLIVEIRA	07/02/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOAT-B02	GOAT-B04
58001 LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS	06/05/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOAT-B02	GOAT-B04
47071 LUIZ RIBEIRO DE NOVAIS	02/06/2010	GARI	GOOB-B02	GOOB-B04
63483 LUCIMAR OLIVEIRA GONCALVES	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-C05	GOAT-C07
63481 LUIS ANTONIO GOMES CASSARO	02/09/2015	MEDICO - CLT	ENPM-B49	ENPM-B51
63484 LUIZ FERNANDES DE SOUZA	14/04/2015	ENFERMEIRO CIVIL	GOPS-B44	GOPS-B46
63465 LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS	14/04/2015	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOAT-C02	GOAT-C04
61731 LUIZ ANASTACIO DE MEIRELLES MIANO	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C01	GOOT-C03
10581 MARCELA DE SOUZA FERREIRA	25/03/2002	MOTORISTA	GOOT-C20	GOOT-C22
63442 MARCIA REGINA PESTANA PALHARES	01/07/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-A05	GOAT-A07
63477 MARCIA RUIZ AZZI LIMA	14/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C04	GOOT-C06
46201 MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA	01/08/2001	MOTORISTA	GOOT-C20	GOOT-C22
10741 MARCOS FABIO PEGORARO	01/09/2001	MOTORISTA	GOOT-C20	GOOT-C22
31221 MARIA APARECIDA DA SILVA	01/03/2005	GARI	GOOB-C02	GOOB-C04
49281 MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA	01/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D04	GOAB-D06
11551 MARIA APARECIDA SANTAGO	27/06/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOOB-B02	GOOB-B04
63461 MARIA CLÁUDIA FERREIRA	08/05/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOOB-B02	GOOB-B04
37271 MARIA CLÁUDIA DE PAULA TAVARES	21/02/2008	ZELADOR	GOOB-B02	GOOB-B04
63481 MARIA DELAIDIA DE FREITAS MILANI	19/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAT-A01	GOAT-A03
52151 MARIA DONIZETI MAFRA DE BARROS	09/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-E04	GOOT-E06
11471 MARIA JOSE DE QUEIROZ	19/01/1994	MERENDEIRA	GOOB-B04	GOOB-B06
10861 MARIA SALTETA DA SILVA SOUZA	21/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-C08	GOAB-C10
11121 MARIZA FERNANDES	10/09/2001	ATENDENTE DE CRECHE	GOAT-A02	GOAT-A04
63441 MARLENE FERREIRA DIAS	14/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C01	GOOT-C03
32041 MAURO AFOONS	01/03/2007	MOTORISTA	GOOT-E20	GOOT-E22
34331 MOISES HIGINO DA SILVA	08/05/2007	OPERARIO BRACAL	GOOB-C02	GOOB-C04
63441 MONICA APARECIDA DO NASCIMENTO	03/02/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-B01	GOAB-B03
63447 MONICA RIBEIRO BASSO	14/04/2015	FISIOTERAPEUTA	GOPS-B05	GOPS-B07
52581 NATALIA APARECIDA DA VEIGA	09/08/2012	GARI	GOOB-C02	GOOB-C04
13981 NEICIA ARAUJO FERREIRA	19/01/1994	TELEFONISTA	GOAT-C07	GOAT-C09
13921 NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO	03/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOOT-B02	GOOT-B04
50021 NIVALDO PEREIRA DA SILVA	11/02/2015	MOTORISTA	GOOT-B02	GOOT-B04
57461 PAULO FERNANDES CRUZ	01/04/2013	TRATORISTA	GOOB-C04	GOOB-C06
14571 PAULO ROGERIO FACALDE DE OLIVEIRA	01/09/2001	VIGIA	GOOB-B02	GOOB-B04
50021 RICHARDO DE MOURA	13/11/11	MOTORISTA	GOOT-C20	GOOT-C22
55921 ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	04/03/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D05	GOAB-D07
15031 RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA	01/12/2001	MOTORISTA	GOOT-C18	GOOT-C20
56651 RUBENS GOMES DE CAMPOS	04/03/2013	MOTORISTA	GOOT-C17	GOOT-C19
51341 RUBENS MILANI	01/06/2012	PEDREIRO	GOOT-E04	GOOT-E06
18911 SAMUEL BRASILIANO	27/06/2000	MOTORISTA	GOOB-A02	GOOB-A04
63449 SAMUEL PEREIRA CUSTODIO	14/04/2015	MOTORISTA	GOOT-E21	GOOT-E23
49521 SANDRA APARECIDA DE SOUZA	01/06/2012	MOTORISTA	GOOB-B04	GOOB-B06
61061 SANDRA REGINA MIRANDA	17/02/2014	ZELADOR	GOOB-C01	GOOB-C03
58191 SANDRA REGINA PEREIRA DE BRITO DESANI	20/05/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-C09	GOAT-C11
49411 SEBASTIAO FERNANDES RIBEIRO	01/06/2012	OPERARIO BRACAL	GOOB-A02	GOOB-A04
16271 SEBASTIAO MESSIAS DE OLIVEIRA	08/05/2007	MERENDEIRA	GOAB-B04	GOAB-B06
34811 SELMA BARBOSA DOS SANTOS	19/01/1994	MERENDEIRA	GOOB-B04	GOOB-B06
16001 SELMA FERREIRA MONTEIRO	01/09/2001	MOTORISTA	GOOB-C08	GOOB-C10
48881 SERGIO GOMES DA SILVA FILHO	01/06/2012	MOTORISTA	GOOT-E23	GOOT-E25
19011 SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA	19/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOOB-B02	GOOB-B04
63527 SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA	02/03/2017	MOTORISTA	GOOT-E21	GOOT-E23
63523 SILVANA ZAMIAN PRISCA NEGRINI	20/02/2017	PSICÓLOGO 40HS	GOPS-B29	GOPS-B31
19011 SIRLEI APARECIDA DA COSTA	19/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOOB-B02	GOOB-B04
45451 SIRLEI APARECIDA DA COSTA	11/11/2009	GARI	GOOB-C08	GOOB-C10
15581 SIRLENE APARECIDA MOUTINHO	08/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-B12	GOAT-B14
50451 SONIA MARIA CIBIM ROSSETTI MEDINA	01/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D06	GOAB-D08
36971 SUELI APARECIDA DE VASCONCELOS	01/02/2008	GARI	GOOB-A03	GOOB-A05
16321 SUELI GRACIA DA COSTA	18/02/2003	MERENDEIRA	GOOB-C05	GOOB-C07
55411 TANIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/03/2013	ZELADOR	GOOB-D02	GOOB-D04
16941 VALDIR APARECIDA DO NASCIMENTO	19/01/1994	OPERARIO BRACAL	GOOB-A04	GOOB-A06
46411 VALMIRA VILATORO SEPULVEDA	02/03/2010	ZELADOR	GOOB-C06	GOOB-C08
17591 VALTER MESSIAS DE OLIVEIRA	08/03/1999	GARI	GOOB-A02	GOOB-A04
63481 VANIA CARMELITA DOS SANTOS PRISINI	01/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOOB-B04	GOOB-B06
63480 VANIA PEREIRA DE SANTANA	02/09/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-A08	GOAT-A10
16041 VANUZIA FERREIRA ARAUJO	19/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D04	GOAB-D06
63491 VEREDIANA APARECIDA GRANUCCI PASCOETTO	01/03/2007	FARMACÉUTICO 40h	GOPS-A30	GOPS-A32
61811 VERONICA LIMA PIMENTEL AFOONS	03/02/2014	MERENDEIRA	GOOB-C05	GOOB-C07
19011 VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/06/2012	MOTORISTA	GOOT-C19	GOOT-C21
32121 WALDECIR APARECIDO AFOONS	01/03/2007	MOTORISTA	GOOT-E22	GOOT-E24
51371 WALTER ANDRÉ DE ABEUR DE SOUZA	09/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-F02	GOOT-F04
15061 WANDERLEI PALMEIRA GARCIA	14/04/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C04	GOAT-C06
63464 ZILMA DE SOUSA COUTINHO PEGORARO	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOAT-A04	GOAT-A06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.340/0001-01  
 Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442  
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
 Fone/Fax: 0xx41 3640-0000  
 e-mail: tapec@tap.pe.br  
 10 de 29 DE ABRIL DE 2022.  
 Dispõe sobre a nomeação de novos conselheiros do Conselho Municipal de Educação do Município de Tapejara - Paraná.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Tapejara e de acordo com a Lei Municipal nº 1973 de 17/04/2012, RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Educação, composto pelos seguintes representantes:  
 I -

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: LÍQUIDAÇÃO, DESCRIÇÃO DA EMPREitada, QTD, SITUAÇÃO, UNIDADE, VALOR, EMPREENHADOR VENCIMENTO. Includes details for various municipal services and a total of R\$ 438.782,10.

Maringá, 29 de abril de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Vilões, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
COCIAM - 80.907.650/0001-69 - CEP: 97.450-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Table with columns: Empresa, C.N.P.J., Ins. Junta Comercial, Período, Demonstração do Resultado do Exercício, 2021, 2020, Total. Includes financial data for ASOC DE PAIS E FAMÍLIAS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA APAE.

ESTADO DO PARANÁ
COTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº: 001 / 2022
A Prefeitura Municipal de Tapira - Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal...

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
30 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Pérola e dá outras providências.

- Art. 8º - A Estrutura Administrativa do Município de Pérola fica constituída dos seguintes órgãos:
1.1. CHEFIA DE GABINETE
1.2. Assessor de Transporte Oficial
1.3. Assessor de Relações Institucionais
1.4. Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal
1.5. Chefe do Departamento de Trânsito
1.6. Assessor de Indústria e Comércio
1.7. Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento de Cursos Técnicos
1.8. Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.9. Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal
1.10. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1. Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos
2.2. COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
3. SECRETARIA GERAL
4.1. Diretor do Departamento de Compras e Licitações
4.2. Chefe da Divisão de Compras
4.3. Chefe da Divisão de Licitações
4.4. Agente de Contratações
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
5.1. Chefe da Divisão de Finanças
5.2. Chefe da Divisão de Contabilidade
5.3. Chefe da Divisão de Programação e Execução Orçamentária
5.4. Chefe da Divisão de Patrimônio
5.5. Chefe da Divisão de Compras
5.6. Chefe da Divisão de Tesouraria
5.7. Diretor do Departamento de Tributação
5.8. Chefe da Divisão de Impostos Urbanos e Rurais
5.9. Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário
5.10. Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças
5.11. Diretor do Departamento de Obras e Posturas
5.12. Diretor do Departamento de Recursos Humanos
5.13. Chefe da Divisão de Gestão Pessoal
5.14. Chefe da Divisão de Folha de Pagamento
5.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5.16. Assessor de Imprensa
5.17. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
5.18. Chefe da Divisão de Educação
5.19. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
5.20. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaça)
5.21. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
5.22. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI - Menino Jesus)
5.23. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
5.24. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Professor Waldemar Biaça)
5.25. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
5.26. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI - Doze de Outubro)
5.27. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI - Menino Jesus)
5.28. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI - Recanto Feliz)
5.29. Chefe da Divisão de Operação de Áudio, Som e Iluminação
5.30. Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
5.31. Chefe da Divisão de Esporte
5.32. Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições
5.33. Chefe da Divisão de Promoção de Lazer
5.34. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5.35. Chefe da Seção de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde
5.36. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
5.37. Chefe da Divisão de Atendimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde
5.38. Chefe da Divisão de Saúde da Família
5.39. Chefe da Seção de Recepção do PSF - Mari Salla Montana do Lago Albuquerque
5.40. Chefe da Seção de Recepção do PSF - Sivanilda de Sousa Pulaides
5.41. Chefe da Seção de Recepção do PSF - Conceição Aparecida Ricolfi Assunção
5.42. Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico
5.43. Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde
5.44. Diretor do Departamento de Agendamento
5.45. Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes
5.46. Chefe da Divisão de Regulação de Consultas e Exames
5.47. Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
5.48. Chefe da Divisão de Controle de Alimentos
5.49. Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas
5.50. Chefe da Divisão de Epidemiologia
5.51. Chefe da Seção de Recepção do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
5.52. Chefe da Seção de Atendimento à Pacientes do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
5.53. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
5.54. Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares
5.55. Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia
5.56. Chefe do Departamento de Saúde Mental
5.57. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5.58. Chefe da Divisão de Cidadania
5.59. Chefe da Divisão de Proteção Social Básica
5.60. Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
5.61. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
5.62. Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo
5.63. Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária
5.64. Chefe da Seção de Extensão Rural
5.65. Chefe da Divisão de Nota do Produtor Rural
5.66. Diretor do Departamento de Inseminação Artificial
5.67. Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários
5.68. Chefe da Divisão de Controle de Frotas
5.69. Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
5.70. Chefe da Divisão de Águas Pluviais
5.71. Chefe da Divisão de Obras Públicas
5.72. Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros
5.73. Chefe da Divisão de Projetos
5.74. Chefe da Divisão de Limpeza Pública
5.75. Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários
5.76. Chefe da Divisão de Manutenção Pública
5.77. Chefe da Divisão de Estradas
5.78. Diretor do Departamento de Peças e Equipamentos
5.79. Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados
5.80. FICHA ALTERADA Nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Pérola e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE 4436568000
C.E.P 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 048, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2266 de 10 de dezembro de 2021.

Table with columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor, Descrição, Valor. Lists various budget items and their corresponding values, including salaries, benefits, and equipment.

Total R\$ : 651.500,00

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Logo of Prefeitura Municipal de Tapejara and its contact information.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 25/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de abril de 2022.

Fornecedor: W R MARTINS CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 43.893.891/0001-65

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

Fornecedor: MGM SAUDE LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.851.140/0001-76

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

Fornecedor: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - ME CNPJ/CPF: 41.352.936/0001-69

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Fornecedor: KORPO CLINICA S/S LTDA CNPJ/CPF: 02.576.268/0001-00

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de abril de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Logo of Prefeitura Municipal de Tapejara and its contact information.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 9/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de abril de 2022.

Fornecedor: W R MARTINS CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 43.893.891/0001-65

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Fornecedor: KORPO CLINICA S/S LTDA CNPJ/CPF: 02.576.268/0001-00

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 3: PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DIURNO) (2 HORAS) (SEGUNDA A DOMINGO).

Valor Total Homologado - R\$ 22.232,50 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - ME CNPJ/CPF: 41.352.936/0001-69

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO).

Fornecedor: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-00

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEGUNDA A DOMINGO).

Valor Total Homologado - R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: BARAVIEIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-16

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Item 1: PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO).

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de abril de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de abril de 2022.

Logo of Prefeitura Municipal de Xamburé and its contact information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 62/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 16/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 16/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa F RONDINI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº11.651.344/0001-94 para fornecimento parcelado de 600 (seiscentos) cestas básicas para concessões a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária deste Município de Xamburé, Estado do Paraná, no valor de R\$ 87.308,00 (oitenta e sete mil e trezentos e oito reais).

DECRETO Nº 60/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 14/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 14/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa F RONDINI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº11.651.344/0001-94 para fornecimento parcelado de 600 (seiscentos) cestas básicas para concessões a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária deste Município de Xamburé, Estado do Paraná, no valor de R\$ 87.308,00 (oitenta e sete mil e trezentos e oito reais).

DECRETO Nº 61/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 15/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 15/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº04.233.582/0001-07 para prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do município de Xamburé, Estado do Paraná, com circulação mínima de 10.000 (dez mil) exemplares e poder executivo Municipal, seus conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos, atas, atas de reuniões, testes seletivos, relações resumidas de execução fiscal e/ou gestão orçamentária, etc., não havendo limites quantitativos diários para o envio de matérias. A contratada deverá fornecer no mínimo 20 exemplares diários do jornal para esta Prefeitura sem nenhum custo adicional, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 33.600,00 (três e três mil e seiscentos reais).

DECRETO Nº 58/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 07/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 07/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa FALGALO & HILGARDI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº06.0001-99 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol) para os veículos que compõem a frota municipal de Xamburé, no valor de R\$ 1.707.600,00 (um milhão seiscientos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

DECRETO Nº 59/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 08/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 08/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 57/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 06/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 06/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 56/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 05/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 55/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 04/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 04/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 54/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 03/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 03/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 53/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 02/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 02/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 52/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 01/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 51/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 50/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 49/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 48/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 47/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 46/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

DECRETO Nº 45/2022
Homologação o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 00/2022, conforme "Ata de Sessão pública" que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa POSTO CASA BRANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.185.287/0001-69 para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol), no distrito da Casa Branca, município de Xamburé, para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

Logo of Município de Tapira and its contact information.

Decreto nº 2124/2022 de 29/04/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Item 1: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Administração - Manutenção da Divisão de Administração.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Item 1: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Administração - Reserva de Contingência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

Logo of Prefeitura Municipal de Tapira and its contact information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 003/2022
A Prefeitura Municipal de Tapira - Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 356/2006 e 648/2006, 2979/2019 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 181/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DE MAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, mediante as seguintes condições:

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no site do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Paranaíba, nº 518, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-8000, em Tapira - PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Tapira, Paraná.
a) anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - Declaração de idoneidade;
c) anexo III - Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexo IV - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V - Tabela de Valores.

Tapira - Pr, em 29 de Abril de 2022.
Cláudio Sidney de Lima,
Prefeito Municipal.

Logo of SAMU 192 and CIUNEP.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 14/2021 - Pregão Presencial nº 02/2021.

Contratante: CIUNEP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR

Contratada: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.035.561/0001-40, estabelecida na Avenida Iguaçu, nº 454, CEP 86.800-320, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 09/2021, celebrado junto à empresa BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais assentados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de equipamentos de proteção individual, bem como uniformes, para uso em serviço dos funcionários do CIUNEP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 14/2021 - Pregão Presencial nº 02/2021, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Prazo de Vigência: 29 de Junho de 2022.
Umuarama/PR, 29 de Abril de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUNEP

Logo of Prefeitura Municipal de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 006 ao Contrato Nº 200/2019
CONCEDEnte: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Clausula Primeira: Prorrogação do prazo de vigência do respectivo contrato para até 30 de julho de 2022.

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 164/2020
CONCEDEnte: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: VIACAO GARCIA LTDA
Clausula Primeira: Fica Aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R\$ 77.659,00 (setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), conforme tabela abaixo, passando e atualizando o valor total do contrato R\$ 310.636,00 (trezentos e dez mil e seiscentos e trinta e seis reais), para R\$ 388.295,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais). Fica adicionada ao presente contrato a seguinte obrigação orçamentária:
004 JOSE BONIFACIO DE LIMA
006 JOSÉ BONIFACIO DE LIMA
007 JOSELENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA
008 LUÍZ ELIZIO COGHI
009 LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA NOGUEIRA
010 MARCOS FERNANDO DE CAMPOS
011 MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
012 NERE FERREIRA DA SILVA ROBERTO
013 SILVIA DA SILVA GALDINO
014 SUELE DE LIMA COSTA
Data: 19/04/2022.
Umuarama, 29 de abril de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Logo of Prefeitura Municipal de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar "Curso in Company", para a formação contínua/capacitação dos servidores do Município de Umuarama-Pr, em especial à

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Descrição, 2021, 2020. Includes financial data for various categories like ATIVO ORÇAMENTAL, PASSIVO ORÇAMENTAL, etc.

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. PORTARIA Nº 145/2022. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS. O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 002/2022. SUMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Sandro Luiz Basseto, ocupante de cargo efetivo de advogado da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. DECRETO Nº 63/2022. SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orgamentária Anual 2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 - PMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº REF AO CONTRATO Nº. 024/2021 FIRMADO EM 15/04/2021. NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR. XAMBRE-PR. ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022. Processo Administrativo Nº 2320/22. TÍPO: AQUISIÇÃO. PREGOIRO: DORIVAL PEREIRA DA SILVA. Data de Publicação: 06/04/2022 14:33:07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. DIVISÃO DE POSTURA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022. SEQUENCIA: 84. MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO(A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 100/2022. Nomeia Funcionário que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR: A Sra. JULIANA DOMINGOS DA SILVA, portadora (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.145.755-9 e inscrita (a) no CPF/MF sob nº. 057.063.379-80, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.

Table with columns: Item, Unidade, Un, Marca, Modelo, Descrição, Valor Unit, Valor Total. Includes items for LANCE UMUARAMINHA ESPORTES (PARTICIPANTE 084) and LOTE 9 - ADJUDICADO.

Table with columns: Item, Unidade, Un, Marca, Modelo, Descrição, Valor Unit, Valor Total. Includes items for LOTE 10 - DESERTO and LOTE 11 - DESERTO.

Table with columns: Item, Unidade, Un, Marca, Modelo, Descrição, Valor Unit, Valor Total. Includes items for LOTE 12 - DESERTO and LOTE 13 - DESERTO.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes classification for LOTE 8 - ADJUDICADO.

Table with columns: ORGAO, NOME DO PROJETO, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes financial breakdown for PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

Table with columns: ORGAO, NOME DO PROJETO, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes financial breakdown for PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE.

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 127/2022  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021,  
CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 642/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;  
D E C R E T A :  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.  
Art. 2º Será dado como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.  
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:  
I - PPA:  
a) - Programas e Ações;  
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;  
c) - Demonstrativo por Função;  
d) - Demonstrativo por Subfunção;  
e) - Demonstrativo por Programa;  
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA,  
Prefeito Municipal  
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS  
Secretária Municipal de Fazenda

## ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 127 DE 25/04/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	ATÍVOS FINANCEIROS	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.330.3030.00	PERSONAL JURÍDICA	
<b>TOTAL GERAL: R\$ 90.000,00</b>				

## ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 127 DE 25/04/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO

EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior	27.832.074.41	4.913.544.54	22.918.529.87
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 002/2022	30/000	3.766.000,00	2.736.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 019/2022	30/000	1.675.000,00	1.025.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2022	30/000	50.000,00	20.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 021/2022	30/000	1.133.000,00	183.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 022/2022	30/000	52.000,00	12.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2022	30/000	70.000,00	10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 024/2022	30/000	21.000,00	5.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 025/2022	30/000	403.000,00	19.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 026/2022	30/000	10.000,00	5.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 027/2022	30/000	5.000,00	2.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 028/2022	30/000	1.710.000,00	296.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 029/2022	30/000	286.000,00	111.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 030/2022	30/000	486.000,00	165.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 031/2022	30/000	4.046.000,00	1.066.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 032/2022	30/000	63.000,00	29.000,00
Saldos atuals	30/000	6.076.506,37	1.358.506,37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 1.782/2022**

Aprovar e Habilitar Servidores Públicos para atuarem como Agente da Autoridade de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Anexo I da Portaria nº 94/2017 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 150/2021 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO o art. 144, § 10º, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 497/2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 459/2019,

## RESOLUÇÃO

Art. 1º Aprovar e Habilitar os Servidores Públicos abaixo relacionados, detentores do emprego público de Agente da Autoridade de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM, para darem início aos trabalhos de fiscalização do trânsito, em cumprimento de previsão legal.

NOME	RG	MATRÍCULA
Bruno Santos Gonçalves	11.005.690-7-SESP/PR	10080428
Daniilo Rodrigues dos Santos	9.738.833-4-SESP/PR	10080440
David Ferreira Lima	292.744-3-TEP/PR	10080414
Elisson Henrique de Jesus Marins	12.311.794-8-SESP/PR	10080419
Evandro Pereira da Silva Junior	6.28.340-5-SDS/PR	10080420
Fabrizio Mitsuyoshi Ito	9.327.498-9-SESP/PR	10080438
Fernanda Carmel Vieira da Silva	10.281.827-0-SESP/PR	10080418

NOME	RG	MATRÍCULA
Francis Forte Carmelos	8.980.984-3-SESP/PR	10080441
Guilherme do Amaral Cicero	14.225.527-8-SESP/PR	10080439
Icaro de Sousa Marinho	003.137.548-1-TEP/PR	1080393
Leandro Mattano	13.354.210-8-SESP/PR	10080416
Leonardo dos Reis Marques	517.680-3-SESP/PR	10080429
Matke Aparecido Rosa Ribeiro	11.108.344-4-SESP/PR	10080415
Matheus Henrique da Silva	13.696.080-6-SESP/PR	10080430
Nicolas Matheus Puska Farias	13.803.567-0-SESP/PR	10080443
Rodrigo Félix de Souza	10.532.581-9-SESP/PR	10080449
Vinicius Arribar Barbosa	13.942.072-1-SESP/PR	10080442

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.790/2022

Nomeia a servidora CARLA PHAMELA BALBINO FAVARO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

## RESOLUÇÃO

Art. 1º Nomear CARLA PHAMELA BALBINO FAVARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10123193-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 054.309.639-41, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Capacitação de Mão de Obra, símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com ônus para a mesma, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.792/2022

Nomeia MARCOS VINÍCIUS ZIMIANI MOYA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

## RESOLUÇÃO

Art. 1º Nomear MARCOS VINÍCIUS ZIMIANI MOYA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.973.045-4-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 866.087.469-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.797/2022

Exonerar MARCOS VINÍCIUS ZIMIANI MOYA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

## RESOLUÇÃO

Art. 1º Exonerar MARCOS VINÍCIUS ZIMIANI MOYA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.973.045-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 866.087.469-20, nomeado em 21 de janeiro de 2020, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão - CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 02 de maio de 2022, ficando revogada a Portaria nº 121 de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 129/2022

Estabelece o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 91, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº 2.823, de 20 de março de 2006; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 2006; CONSIDERANDO a Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; D E C R E T A :  
Art. 1º Estabelece o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada pela Lei Municipal nº 2.823, de 20 de março de 2006.

## CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO  
Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Umuarama, organismo colegiado e recursal de infrações de trânsito do território municipal, tem sede nesta cidade e composição fixada por Decreto Municipal.  
Art. 3º Em havendo necessidade, devidamente justificada e comprovada, a Administração Pública poderá instituir quantas JARIS forem precisas para o cumprimento dos objetivos propostos neste Regimento, desde que as distribuições dos trabalhos sejam dispostas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, especialmente.

## CAPÍTULO II

## DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à JARI de Umuarama:  
I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;  
II - solicitar ao Órgão Executivo de Trânsito de Umuarama informações complementares relativas aos recursos, inclusive perenes técnicos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;  
III - encaminhar ao Órgão Executivo de Trânsito de Umuarama informações sobre problemas observados nas autuações emitidas pelos agentes de trânsito e que sejam ou passaram a ser apontadas como objeto de recursos sistematicamente;  
IV - articular-se solidariamente com Órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional na formação de consultas e encaminhamentos de informações, sempre com vistas a melhor atender seus objetivos;  
V - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito nos limites de suas atribuições.  
CAPÍTULO III

## DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A JARI, será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com reconhecida competência em matéria de trânsito, obedecendo-se ao seguinte:  
I - 1 (um) representante indicado pela Diretoria de Trânsito do Município - UMUTRANS e seu respectivo suplente;  
II - 1 (um) representante indicado pelo Rotary Clube de Umuarama, e seu respectivo suplente;  
III - 1 (um) representante da comunidade com reconhecimento saber sobre a matéria de trânsito, e seu respectivo suplente.

§ 1º A nomeação dos três titulares e de seus respectivos suplentes será efetivada por meio de Decreto Municipal, pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º O mandato dos membros da JARI é de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste Regimento.

Art. 7º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante ele, tiver:  
I - três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;  
II - quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas;

III - deixado de apresentar a relatório dos processos que estão sob sua responsabilidade na reunião agendada em ata, sem motivo justificado; e

IV - empregado, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou julgamento de qualquer processo;

V - praticado no exercício do cargo, ato de favorecimento ilícito.

Art. 8º Não poderão fazer parte da JARI:  
I - quem estiver cumprindo ou tiver cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - agentes de fiscalização de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com autoescola e/ou despachantes;

IV - servidores públicos do Executivo ou Legislativo da mesma esfera que impôs a penalidade, salvo no caso do art. 4, inciso I; e

V - pessoas que não estejam em gozo de seus direitos políticos.

## CAPÍTULO IV

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 9º São atribuições dos membros:  
I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas;  
II - justificar as eventuais ausências;  
III - relatar, por escrito, a matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;  
IV - discutir matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;  
V - solicitar a presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos processos;

VI - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso;  
VII - declarar-se impedido de atuar, discutir e votar em processos de seu interesse, ou de interesse de pessoa física ou jurídica com a qual possua vínculo direto ou indireto, especialmente:

a) quando o processo envolve interesse direto do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive; e

b) quando tiver interesse particular na decisão;

VIII - solicitar redistribuição de processos para os quais se julgarem impedidos, bem como abster-se de votar alegando o impedimento, sempre esclarecendo o motivo, ressalvando-se a faculdade da alegação do foro íntimo.

## CAPÍTULO V

## DA COORDENAÇÃO DAS JARIS

Art. 10. Quando houver mais de uma JARI, a autoridade de trânsito atribuirá, anualmente, a um dos presidentes, a responsabilidade pela coordenação das JARIS, cabendo-lhe, em especial:  
I - presidir as reuniões plenárias dos membros dos JARIS, objetivando troca de informações sobre julgamento, exame de matéria de interesse comum, debates sobre legislação, uniformização de procedimentos e demais questões que se examinarem de viva voz examinadas de viva voz;  
II - supervisionar a distribuição dos recursos para cada JARI;  
III - convocar reuniões extraordinárias de uma ou mais JARIS, sempre que for necessário, em virtude de acúmulo de recursos não julgados;

IV - encaminhar à autoridade de trânsito as reivindicações e sugestões aprovadas nas reuniões;

V - divulgar, para os membros das JARIS, os atos do Sistema Nacional de Trânsito; e

VI - comunicar à autoridade de trânsito as irregularidades observadas na atuação dos membros das JARIS.

## CAPÍTULO VI

## DAS REUNIÕES

Art. 11. As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo único. Quando julgar necessário, o Presidente poderá reunir a Junta em sessão extraordinária, mediante convocação especial devidamente fundamentada.

Art. 12. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou do seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem o quórum necessário para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem e dos assuntos que necessitarem de deliberação imediata ou urgente, desde que fundamentados esses;

Art. 13. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos, dando-se a devida publicidade e devendo ser assinadas por todos os membros presentes, titulares ou suplentes.

Art. 14. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:  
I - abertura;  
II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;  
III - leitura da ordem do dia, apreciação dos projetos em pauta, dando-se preferência às datas de seus protocolos e aos assuntos que necessitarem de deliberação imediata ou urgente, desde que fundamentados esses;

IV - julgamento dos processos;  
V - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com JARI; e

VI - encerramento.

§ 1º A duração das reuniões dependerá do tempo necessário para apreciação dos projetos em pauta.

§ 2º A apreciação dos processos, assuntos da ordem do dia ou proposta de algum membro, poderão ser transferidas pelo Presidente, desde que relevante, para a sessão seguinte, a qual terá preferência.

§ 3º Não será admitida a sustentação oral das partes ou de seus procuradores no julgamento dos recursos.

## CAPÍTULO VII

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Compete ao Presidente da JARI:  
I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões e sessões;  
II - supervisionar, coordenar e controlar todas as atividades, determinando e requisitando as diligências necessárias, inclusive designando comissões para realização dos trabalhos especiais;  
III - requisitar, mediante ofício ao Órgão Executivo de Trânsito de Umuarama, pessoal e material necessário para o funcionamento da JARI;

IV - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário para o funcionamento da JARI;

V - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares e suplentes;

VI - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

VII - conceder vistas, até a sessão seguinte, de qualquer processo que venha a ser solicitado;

VIII - manter a ordem dos debates;

IX - proclamar os resultados das sessões e comunicar, através de relatório à autoridade de Trânsito Municipal, para que sejam procedidas as baixas de multas;

X - nomear um membro para secretária das sessões;

XI - representar a JARI em todos os atos necessários, ou delegar poderes para esse fim, em casos específicos;

XII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões;

XIII - aprovar a pauta apresentada pela secretária; e

XIV - estudar e relatar por escrito ou oralmente os processos que lhe forem distribuídos, observando-se os prazos regimentais.

Art. 16. Em caso de ausência ou impedimento do titular, a atribuição da presidência passará imediatamente para o respectivo suplente.

Art. 17. A JARI poderá dispor de um Secretário, a quem cabe especialmente:  
I - secretariar as reuniões da JARI;

II - supervisionar, coordenar, orientar e controlar os trabalhos afetos à secretária;

III - preparar os processos, pautas de distribuição;

IV - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para conferência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

V - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

VI - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VII - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas a eles;

VIII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI;

IX - atender às diligências solicitadas; e

X - executar outras incumbências compatíveis com a função.

## CAPÍTULO VIII

## DOS RECURSOS

Art. 18. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade. § 1º A remessa pelo correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 19. O recurso será de caráter suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um único recurso, cuja petição deverá conter:  
I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone e endereço eletrônico (e-mail);

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Diretoria de Trânsito - UMUTRANS;

III - características do veículo, extras do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

</

# publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### Estado do Paraná

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 3/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada através da Portaria nº 710/2022, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime Estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 05 de maio de 2022 - DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 8h15min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 09h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidato a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação fotográfica para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE - CAMPUS III

Av. Tiradentes, nº 3240 - Jardim Paraíso - Umuarama - PR

CARGOS

Auxiliar de Serviços Gerais

Motorista II

CARGOS

Servente Geral

Art. 4º - Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermedições e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão exigidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

Art. 5º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 6º - Ao realizar a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPEP.

Art. 7º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site www.ippec.org.br em data de 26 de abril de 2022.

Art. 8º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Página 2 de 5

160226	ALESSANDRA FERNANDES MARIN	06/09/1993
164907	ALESSANDRA GOMES NEVES	22/01/1982
165140	ALESSANDRA LUCIANO	06/10/1982
161212	ALESSANDRA TELES DE OLIVEIRA	19/01/1983
164185	ALESSANDRO EVERTON BILZU	28/07/1996
158913	ALESSANDRO SARAVA DOS SANTOS	18/09/1992
162393	ALEX FERNANDES DO NASCIMENTO	17/02/1997
159692	ALEXSANDRO SILVA LOPES	01/08/1985
163170	ALEXANDRA REGINA GASPARD SEVERO	07/12/1981
159746	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	21/12/1998
162582	ALEXANDRO BAGATIN BIZERRA	07/09/1983
155261	ALICE LILIANA DE OLIVEIRA	03/06/1992
164938	ALICE GARBELINI	19/02/1995
159766	ALICE KAROLINE DAVID CHAVES	12/05/1995
165543	ALIDE CRISTINA DE CAMPOS FELIPE	19/09/1977
163549	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	08/02/1998
163757	ALINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	29/04/1998
159184	ALINE APARECIDA MATEUS SCANDOLHERO	18/10/1986
160170	ALINE BIGAS	20/04/1997
162898	ALINE CASTANHA DE OLIVEIRA	12/02/1996
160534	ALINE CASTANHA CANDIDO	21/08/1994
159313	ALINE CINTIA SANTOS	22/01/1991
163561	ALINE CRISTINA ALVES DE MOJOURA	01/06/1994
158850	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA	14/04/1992
164881	ALINE DE ALMEIDA MORENO	19/10/2000
165637	ALINE DE OLIVEIRA TAVARES	15/10/1997
165563	ALINE FRANCIANE COSTA BARBOSA	16/12/2001
158704	ALINE LIMA DE SANTANA DA SILVA	15/02/1997
164227	ALINE MARRONI DE ARAUJO	08/05/1995
162816	ALINE PEREIRA DO NASCIMENTO	07/05/1992
163833	ALINE REGINA MARTINS	09/08/1992
162994	ALINE TRAMARIN	30/08/1990
161286	ALVANEIDE OLIVEIRA QUAREZMA	14/07/1967
165922	ALVARO APARECIDO ESTERCO DO SANTOS	28/11/2004
165708	ALVERNO DA SILVA	08/12/1973
158876	ALYSSON RAFAEL DE SOUZA FARIAS	01/01/2003
162147	ALZENI GOMES	27/07/1974
161340	ALZIRIA DA SILVA TRUGAÑO	08/08/1992
164337	ALZIRA MARIA DE SOUZA HONORIO	06/02/1996
161307	AMANDA ANGELICA DOS SANTOS PEREIRA	31/10/2001
164786	AMANDA CAMILA CALGARO	13/12/2000
164952	AMANDA CRISTINA DIAS GANTI NIEMI	03/08/1998
164102	AMANDA CRISTINA DA COSTA SOUZA	02/07/1996
165438	AMANDA GISELE JACON DE PAULA	07/10/1995
158741	AMANDA MARIA TOMAZ DO NASCIMENTO DOMINGUES	09/05/1997
161416	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA	18/12/1988
159880	AMANDA VITORIA DA SILVA MACHADO	22/01/2002
163650	AMELIA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	01/05/1969
165261	ANA PAULISTA ALBERTINE FERRES	06/06/1994
158851	ANA BEATRIZ HORVATH BISPO	02/02/2003
159837	ANA CAROLINA COSTA DE OLIVEIRA	23/02/1995
159896	ANA CAROLINA SILVA MARTINS	15/04/2002
165326	ANA CELIA MARLIZE DA SILVA	26/07/1989
164455	ANA CINTIA GONÇALVES MORENO	08/12/1988
162451	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO DE CARVALHO	14/03/2002
163235	ANA CLÁUDIA LEITE ALENCAR	25/08/1997
164876	ANA CLÁUDIA LELES GONÇALVES	08/12/1986
160823	ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	19/04/1980

Página 3 de 50

159485	ANA CRISTINA VIEIRA	27/06/1976
160920	ANA CRISTINE DOS SANTOS	19/01/1992
160976	ANA DOS SANTOS SILVA	11/03/1984
159047	ANA JULIA CESAR	08/12/2002
162942	ANARAQUE MACHADO	12/04/2002
163796	ANA LUCIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	23/05/1977
158996	ANA LUCIA SOARES SILVA	14/10/1993
165866	ANA MARIA DA SILVA LONGO	16/10/1963
163300	ANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	26/09/1982
162150	ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO	07/10/1994
163365	ANA MARIA PEREIRA DE AQUINO	30/11/1970
164812	ANA MARIA SILVA	17/08/1970
161920	ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA	04/10/1984
164821	ANA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO	24/08/1986
158835	ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA	11/12/1997
160236	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	27/09/1972
164423	ANA PAULA DA SILVA ROCHA MULLER	22/07/1995
161916	ANA PAULA DE SOUZA DA CUNHA	22/08/1981
165259	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	16/05/1999
161538	ANA PAULA FERREIRA	15/11/1995
161276	ANA PAULA PEREIRA ROSA	08/03/1989
160498	ANA PAULA RIBEIRO	28/01/1980
163198	ANA PAULA SANTOS DE AMORIM	13/03/1992
160491	ANA RIBELIA DE OLIVEIRA DOA SORTE	19/01/1999
158904	ANAIR APARECIDA CORDEIRO DE PAULA	26/12/1968
160859	ANATIELLE DA SILVA	24/12/1992
158934	ANDERSON ALVES SILVA	27/10/1990
162123	ANDERSON DA SILVA	24/02/1987
160282	ANDERSON NEGRELI	14/05/1997
164531	ANDRE DE ALMEIDA CARDOSO FILHO	27/08/2003
161077	ANDRE LUIS PEREIRA DOS SANTOS	11/07/1981
163821	ANDRE SANTOS ALVES	05/03/1994
158642	ANDREA PESSOTTI	28/12/1979
164857	ANDREA SANTOS GALVAO DE SOUZA	31/08/1979
159082	ANDREA DE SOUZA	07/08/1992
160261	ANDREA ALVES SELESTINO	07/01/1980
163425	ANDREA APARECIDA VOLPATO **	11/05/1984
159989	ANDREA APOLINARIO SOARES	27/05/1992
164549	ANDREA BARRETO SAL GUEIRO COSTA	30/12/1978
162925	ANDREA CARDOSO DOS SANTOS ENGEL	07/06/1987
163169	ANDREA CRISTINA CERMINI BORGIA	26/07/1978
164827	ANDREA CRISTINA SOARES	28/03/1995
160592	ANDREA DA SILVA SIMONATI ARGENTON	17/10/1986
160587	ANDREA MARIA DOS SANTOS	19/08/1985
161715	ANDREIA PEREIRA DO NASCIMENTO	25/09/1985
164221	ANDREIA LENSKI DE OLIVEIRA	15/04/2001
164377	ANDREINA SILVA TACON	04/06/2000
162410	ANDRESSA ALVES PEREIRA DOMINGUES	21/08/1996
163156	ANDRESSA BARZOTI MANFREDINI	29/08/1987
159800	ANDRESSA DA SILVA	23/02/2001
161708	ANDRESSA DA SILVA MARTINSUI	03/06/1997
163529	ANDRESSA DOS SANTOS MELO DA SILVA	12/11/1985
158689	ANDRESSA FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA	16/11/1992
165273	ANDRESSA MARIELLE MAZZO DE OLIVEIRA	15/07/2000
162609	ANDRESSA PINHEIRO DE AZEVEDO	14/04/2000
165318	ANDRESSA THALYA DE MEDEIROS	01/08/1997
164807	ANDRESSA VEIGA DE OLIVEIRA	24/06/1991
159773	ANDREA CARLA DE CAMPOS FERREIRA	30/07/1995
159024	ANGELA ALVES DE SOUZA	27/01/1980
159678	ANGELA DO NASCIMENTO GUEDES	19/01/1989
164594	ANGELA FERREIRA DO AMARANTE	23/03/1997
161000	ANGELA MARIA CAMPANRUTI	21/10/1979
158626	ANGELA MARIA CRISTINO SILVA	08/04/1979
164816	ANGELA MARIA LOURENÇO	09/10/1980
164824	ANGELA MARTINS	04/09/1974
160318	ANGELA SIMPLICIO DOS SANTOS SOUSA	26/01/1980
165730	ANGELA XAVIER DA SILVA	26/05/1981
158578	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA	13/08/1994
159319	ANGELICA DE OLIVEIRA INOCENCIO	15/10/1985
165382	ANGELICA PEREIRA SOARES DE MACEDO	04/12/1990
161302	ANGELICA PINHEIRO DE AZEVEDO	16/03/1997
161305	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	03/04/1991
160573	ANGELICA QUEMELLO FACHINI	20/09/1990
163173	ANGELICA TOLITO DE SOUZA	23/04/1984
162127	ANGELITA DOS SANTOS LOPES	04/07/1974
159022	ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	06/07/1986
165377	ANNA AYUMI NIESWALD	05/03/2003
165921	ANNA CARLA DA SILVA	15/02/1993
160936	ANNA CAROLINA LUCANTONIO GOES	17/09/1987
161436	ANNA DE LIMA AQUINO	29/12/1997
163759	ANTONETTA REGINA SPLENDOR SOUSA VIDIGAL DE SOUZA	17/02/1991
163905	ANTÔNIO BATISTA GOMES	07/04/1972
160956	APARECIDA EUNICE DE LIMA FERREIRA	09/07/1963
160861	APARECIDA MARIA DE GODO BANHAHA	28/09/1969
161833	APARECIDA RIBEIRO MARQUEZINI DE ANDRADE	05/03/1975
163470	APARECIDO JUVENAL VIEIRA	15/08/1984
159063	ARLEIDE DE SOUZA SILVA	01/09/2000
161239	ARLETE BUENO VIDIGAL	25/07/1971
165583	ARLEIA MARILZA CARDOZO	07/10/1967
162418	BÁRBARA AMÉRICO CARDOZO	28/05/1986
161215	BÁRBARA MARIANA DE OLIVEIRA	19/10/1989
160616	BEATRIZ GONCALZ	11/06/1994
161575	BEATRIZ ALINE DO SANTOS	25/05/1993
163945	BEATRIZ DELORTO MENEZATE	21/06/2005
163959	BEATRIZ MARIN	18/10/1999
160645	BEATRIZ PRESTES	11/05/1996
165832	BRENDA CRISTINA OLIVEIRA	27/01/1994
161287	BRENDA EMANUELY DA SILVA	10/09/2001
159251	BRUNA CAROLINE DA PAZ BUZINARO	19/01/1998
159115	BRUNA CAROLINI CHAVES BONFIM	04/08/1994
163777	BRUNA CAROLINI DOS SANTOS SCHULZ	23/04/1992
164722	BRUNA DA SILVA PEREIRA	01/09/2000
162844	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	01/10/1996
164043	BRUNA FERNANDES SILVA OLIVEIRA	22/05/1999
162680	BRUNA OLIVEIRA JESUS	04/03/1996
161306	BRUNA SILVA DE JESUS	07/04/1995
159285	BRUNA SOUZA DO REIS DE OLIVEIRA	05/12/1990
165317	BRUNO DA SILVA PEREIRA	31/10/1990
160581	CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES	01/12/1993
159618	CAMILA FERNANDA ANTUNES DE SOUZA	25/04/1995
159681	CAMILA LOPES DA SILVA	09/04/1999
164917	CAMILA MARCELINE DOS SANTOS	12/06/1990
164666	CAMILA MARQUES RODRIGUES	15/10/1988
165647	CAMILA NAVARRO DOS SANTOS	03/10/1994
160814	CAMILA SILVA VEIGA FERREIRA	29/03/1995
161216	CAMILA TATIANA	06/01/1996
164260	CAMILA ROBLAS DE OLIVEIRA	05/11/1997
162280	CARINA GOMES DA SILVA	27/02/1981
162380	CARINA GROTTI VELHO	31/05/1993
164032	CARLA DA SILVA FERREIRA DIAS	15/10/1998
161372	CARLA FERNANDA CANDIDO DE OLIVEIRA	06/03/1991
158627	CARLA REGINA BIASI	15/12/1979
160389	CARLOS DANIEL FELIX DO NASCIMENTO	19/07/2000
161309	CARLOS FERREIRA DE LIMA	16/12/1969
161666	CARLOS HENRIQUE CRASTECHINI	21/10/1999
159998	CARLOS HENRIQUE DIAS DE MORAIS **	09/08/1985
163676	CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA	03/09/1987
159409	CAROLINE ALVES DA SILVA JUNCKER SIMÉAO	29/11/1986
159117	CAROLINE CARDOSO SA SILVA DE SOUZA	06/01/1996
164972	CAROLINE DE FÁTIMA MARIANO	06/01/1986
161976	CAROLINE INOCÊNCIO DE AMORIM	08/03/1995
165809	CAROLINE MARIA BARBOSA	03/06/1987
164679	CAROLINE RIBEIRO MOREIRA	27/12/1993

159718	CAROLINE TORRES DA SILVA	17/03/1987
161723	CÁSSIO LACERDA COITO	08/08/1987
158821	CATARINA APARECIDA DA SILVA	05/05/1980
159470	CAUANY HARUJI DOS SANTOS UEMEDA	29/03/2001
160717	CELIA APARECIDA DUCOUSSE DA SILVA	19/07/1974
160468	CELIA REGINA MARCELINO DE OLIVEIRA	19/04/1973
164547	CELIA RIBEIRO DA SILVA	09/10/1971
162396	CELINA PINHEIRO DE MELO	05/06/1970
159453	CHILDA DOS SANTOS ROSASAR	02/07/1994
163116	CHIRLEIA DE OLIVEIRA CARVALHO	07/06/1983
165886	CHRILDEIS GOMES DE SOUZA	03/11/1989
160358	CHRISTIANARA RIBEIRO	06/04/1979
161217	CHRISTIANE BIANCHI LEITE	14/12/1977
160830	CIBELE ALVES DE SOUZA	26/11/1987
164609	CICERA DA SILVA CORADI	19/08/1967
162002	CIDIA BARROS DE OLIVEIRA	31/03/1982
159086	CILIBER FERDINAND RICHARDI NARDIM	01/03/1987
163225	CILENE DE CÁSSIA MARTINS GODÓI	21/06/1997
165985	CINÉSIA DA SILVA	28/06/1977
164969	CINTIA FIGUEIREDO	09/09/1996
165030	CINTIA PEREIRA DE ABREU DOS SANTOS	25/07/1991
158653	CINTIA APARECIDA BARBOSA	30/09/1993
158855	CINTIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	31/01/1996
165739	CIRLENE DA SILVA BARBAIXO MARTINS	18/07/1996
165880	CIRLENE AUGUSTO DOS SANTOS	26/05/1984
160303	CIRLENE RABELO DE SOUZA	28/10/1972
165040	CLAIR VIEIRA DOS SANTOS VASQUE	10/07/1971
165643	CLAIR APARECIDA CARDOSO PEDRO	09/08/1973
165010	CLARICE BRAZ	17/03/1977
158800	CLARICE DOMINGUES RAMOS	17/10/1983
160399	CLARICE DORNIA MENEZES	03/12/1970
159475	CLARICE RODRIGUES DA CRUZ	06/08/1989
163549	CLARINDA CANDIDO DOS SANTOS	18/02/1976
160608	CLARINDA GOULART DA SILVA	05/12/1971
165171	CLAUDIA RIBEIRO DE ALMEIDA	15/05/1974
165476	CLAUDETTE BARBOSA DOS SANTOS	18/05/1971
164963	CLAUDETTE GARCIA	16/04/1974
161394	CLAUDIA ADRIANA VIEIRA SCARANTE	01/03/1981
160819	CLAUDIA MOTA DO NASCIMENTO DE MELO	10/08/1992
160007	CLAUDIA LUCIA BORGES FANECO	16/09/19

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Name. Lists names and dates for the Municipality of Umuarama, including names like ISRAEL ZAFRET, IVANETE DE LIMA, IVANETE FERREIRA DIAS BROCANELO, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná					
161428	ROSELI DE SOUSA MACHADO	05/08/1969	162247	THALIA ROCHA PRADO	15/06/1997
165226	ROSELI DIAS DE ARAUJO MACHADO	01/01/1972	163554	THALIA CRISTIANE DE ARRUDA	24/06/1995
160220	ROSELI MARCONI	25/03/1972	163393	THALIA MICHELLI CARDOSO	25/01/1993
162888	ROSELI MARIA DOS SANTOS PEDROSO DE MORAIS	18/06/1967	159059	THALYA NAYARA VIEIRA	17/04/2001
165380	ROSELI SOARES PEREIRA GARCIA	09/12/1982	165084	THAMIREZ DE JESUS BONFIM SANTOS	10/08/1990
162648	ROSELI TAVARES DA SILVA BARBOSA	09/07/1984	160237	THAYANNE APARECIDA DE ARAUJO FRANÇA DE JESUS	28/10/1989
165919	ROSELY VIEIRA DA COSTA	06/09/1995	163916	THAYANNE LOPES DE SOUZA	16/08/1995
161369	ROSEMAR DA COSTA SIRLO NEVES	01/02/1979	161819	THAYNARA DA SILVA SCHMITZ	14/05/2001
160775	ROSEMEIRE BECEGATO ZEFERINO	03/12/1986	162836	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	05/06/1993
162918	ROSEMEIRE CARDOSO	22/09/1981	161031	THEIZA CRISTINA ELIAS DAS GRAÇAS	14/05/1988
161640	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	30/08/1983	165568	THELE FERREIRA DE SOUZA	15/01/1990
159789	ROSEMEIRE GOMES DE AZEVEDO	12/10/1978	165599	TOBIAS MOLINARI PINHEIRO	18/09/1998
164734	ROSEMEIRE LUZIA DA SILVA	26/12/1981	162745	VAGNER VIEIRA	01/06/1975
159110	ROSEMIER PINHEIRO BRAZ DA SILVA	02/08/1995	162610	VALDIRENE DE OLIVEIRA SILVA	22/06/1970
160784	ROSEMIERE RIBEIRO DE SOUZA	04/04/1974	161923	VALDEIR DE SOUZA	24/08/1977
165978	ROSENEI FRANCISCO MARCOS	28/10/1980	158722	VALDEMIRO BARBOSA PEREIRA	13/12/1986
159891	ROSENI ANDRADE MESSIAS DE LIMA	09/08/1975	159294	VALDEMIRO JOSE LUIZ	07/02/1980
164954	ROSENEI DE SOUZA SILVA	08/01/1984	162176	VALDENEI DE OLIVEIRA SILVA	02/11/1996
159271	ROSENY ALVES DE OLIVEIRA	03/03/1975	160368	VALDICEIA DOS SANTOS DA SILVA CUSTODIO	08/08/1978
165862	ROSI APARECIDA VIEIRA ZANCO	24/03/1965	159862	VALDINEI ALVES DE ALMEIDA	27/03/1983
160109	ROSANI DE JESUS PIANTA	26/08/1979	159130	VALDINEIA ALVES DA SILVA	27/04/1977
160289	ROSANILDA MAMARA DOS SANTOS	19/03/1981	160132	VALDINEIA BRITO DA FERRERA	09/12/1973
158886	ROSINEI DOS SANTOS SILVA	05/01/1992	165623	VALDINEIA KELI DA SILVA	05/05/1985
165520	ROSILANE DA SILVA GOMES PERIM	29/03/1983	162467	VALDINEIA VALENTINO DA SILVA	20/05/1983
160818	ROSILANE DOS REIS SANTOS	17/08/1992	164489	VALDIR PETROOLI	22/05/1972
159745	ROSILDO DOS SANTOS	01/08/1973	163899	VALDIR CRISTINA DIAS DA SILVA PIRES	15/01/1993
159300	ROSILDA LEMES SANTIAGO	20/07/1977	159488	VALDIRENE DE OLIVEIRA SILVA	08/04/1974
165953	ROSILDE ARMERINO DE OLIVEIRA	16/05/1977	163541	VALDIRENE MARCOLINO DA ROCHA	04/06/1974
164752	ROSILDA FERREIRA SILVA	02/08/1995	160299	VALDIRENE RODRIGUES OLIVEIRA	03/05/1972
162424	ROSILENE DE SOUZA VIEIRA	21/09/1980	159822	VALÉRIA DE FREITAS MEDICI	05/01/1985
159466	ROSILENE ERNANDES MOTA DOS SANTOS	30/09/1983	164910	VALÉRIA DE PAULA JUSTINIANO DA SILVA	17/05/1985
162903	ROSILENE PICANÇO MONTEIRO	29/08/1966	164710	VALÉRIO FURTADO	11/06/1980
162314	ROSILEY SANTANA COELHO	25/23/1984	160095	VALTEIR MORAIRA MENEQUETI	10/09/1995
160912	ROSIMAR DA CRUZ	06/01/1976	162895	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	03/01/1967
160621	ROSIMARA BISCAINO	03/12/1992	159879	VANDERLEI HERCULINO DE BARROS	23/04/1983
164496	ROSIMARA PEREIRA RAIMUNDO	24/08/1985	160598	VANÉLIA ADRIANI MARTINS GUEDES	28/06/1981
164603	ROSINEIRE DE FATIMA SILVA SOUZA	19/01/1984	160754	VANESSA FERREIRA RODRIGUES	28/03/1993
163711	ROSINEIRE MENDES	25/10/1977	159167	VANESSA APARECIDA DA SILVA	10/01/1999
164782	ROSINEIRE PEREZ SANCHES	02/04/1966	160570	VANESSA APARECIDA HORVATH DE MOURA	25/06/1985
161572	ROSINEIRE APARECIDA DA SILVA PERES	06/09/1984	161972	VANESSA RODOSI DA SILVA FENTES	21/08/1996
165740	ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS	29/11/1982	164340	VANESSA CITRON DE JESUS REIS	16/03/1980
160815	ROSIMERI LUZIA DE OLIVEIRA	13/10/1975	158639	VANESSA CRISTINA DE SOUZA	24/05/1983
163255	ROSINEIDE DA SILVA ALBIERI	28/06/1974	162628	VANESSA CRISTINA RUIZ DIAS FERNANDES	26/06/1993
162964	ROSINEIRE FERREIRA DA CRUZ	08/08/1978	160478	VANESSA CRISTINA SILVA MENDES	19/03/1978
164702	ROSENEY LUNGINHO DA COSTA PEREIRA	02/09/1973	165395	VANESSA DE SÁ BARBOSA	15/07/1987
162795	ROSINI KINZLER	26/07/1984	161143	VANESSA DO NASCIMENTO SILVA	23/02/1992
161714	ROZALINA DA LUZ MACHADO	05/11/1980	160537	VANESSA VAZ MEDEIROS	27/08/1989
162689	ROZANE CARMO	19/01/1991	160328	VANÍLIA DA SILVA PEREIRA	19/05/1983
164755	ROZILDA FERNANDES BAGATIM PEREIRA	28/11/1973	160232	VÂNIA BARBOSA RIBEIRO BERGAMO	01/09/1986
159615	ROZILENE VIEIRA DA SILVA	29/03/1987	166012	VANIA DE SANTA HELEN RESENDE	19/07/1983
164326	RUAN FELIX GUERRA DA SILVA	01/05/2003	161816	VÂNIA MARIA HORVATH	03/05/1980
161788	RUI CARVALHO OLIVEIRA	04/09/1981	160170	VANDIR VIEIRA DE SOUZA	19/06/1970
161678	RUTE DÉBORA FONSECA LIMA	29/06/1993	165854	VANILZA CAUTELINA DE ASSIS MORENO	15/05/1975
162479	RUTE LOPES SALLES	02/01/1978	165047	VANILZA RODRIGUES AVELINO	20/06/1978
162692	SABRINA ANDRÉIA MARTINS FARIA	17/01/1985	160350	VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	09/02/1976
162129	SABRINA SANTOS BRAGA	24/01/2001	163050	VERA LUCIA APARECIDA PAULO DOS SANTOS	11/06/1968
164815	SALETE DA SILVA	01/10/1980	158955	VERA LUCIA BARBOSA	15/06/1963
164757	SALINA FERNANDA DOS SANTOS COSTA	19/10/1986	161745	VERA LUCIA DA SILVA LUPESSA	03/06/1969
160221	SALINA BARBARA DA SILVA COSTA	05/01/1981	165524	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	17/09/1992
165986	SAMARA CAROLINE DA SILVA	16/04/2003	158825	VERA LUCIA PERES LOPES	28/02/1967
166027	SAMARA CARVALHO OLIVEIRA	09/10/2003	165163	VERA LUCIA RIBELATO	01/05/1971
164330	SAMARA GONÇALVES DOS SANTOS	23/03/1999	160756	VERANILDA APARECIDA CARDOS	17/07/1963
162193	SAMARA MASCARINO OLIVEIRA	19/01/1988	160398	VEREDIANA BARBOSA JUNIUS	19/03/1999
164132	SAMARA NASCIMENTO LOURENÇO SANTOS	13/12/1988	161583	VERONICA SABBINA BARDOSS DOS SANTOS CORREIA	18/12/1987
159960	SANDRA APARECIDA DA COSTA	06/05/1977	161578	VICTOR ESMAEL SANTANA BARROS	17/08/2004
164324	SANDRA APARECIDA DE LIMA	13/02/1983	160423	VICTOR KENJI SATO	24/10/2002
165867	SANDRA APARECIDA DE SOUZA LAVAGNINI	04/09/1984	160200	VICTOR MATEUS MZAMBANO	08/03/1994
162856	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	11/11/1977	165725	VICTORIA APARECIDA LIMA	10/03/1999
165163	SANDRA CRISTINA DE SOUZA MARTINS	11/03/1975	161384	VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES	28/06/1982
163758	SANDRA DE CARVALHO DE ABADOTTO	03/03/1988	165599	VILMA BARBOSA DOS SANTOS PASSADOR	08/05/1973
159583	SANDRA INÊS MORO MENDES	27/11/1975	162658	VILSON MACHADO SITONI	28/03/1972
158732	SANDRA LEAO SANTOS DE FIGUEIREDDO	25/06/1969	165899	VINICIUS BRITO ANDRADE	27/02/2004
161711	SANDRA MACIEL	03/02/1976	161189	VINICIUS FERNANDES	19/02/1993
162634	SANDRA MARCELA AZEVEDO	19/01/1991	160354	VINICIUS DOS SANTOS	15/08/1995
164729	SANDRA PEDROZO XAVIER NOGUEIRA	02/10/1969	162843	VITOR RIAN ALVES DOS SANTOS	20/02/2003
163595	SANDRA REGINA BUCH	12/06/1979	160383	VITORIA CINTIA SOARES DE ALMEIDA	30/10/2000
164384	SANDRA REGINA CELESTE	10/10/1979	161309	VITORIA PAGANARDI PAZ	26/02/2002
163486	SANDRA REGINA DOS SANTOS	23/08/1975	160161	VITORIA POLIANA DOS SANTOS	19/03/1999
158929	SANDRA SILVEIRA URBANO	08/01/1975	165532	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA	29/08/1986
164933	SARA RAMOS DE OLIVEIRA	19/03/1979	165972	VIVIANE CRISTINA MODESTO	13/01/1978
165990	SARA REATA TOKIHASHI THEODORO	28/11/2001	161493	VIVIANE DE SOUZA DA SILVA	07/11/1983
164009	SEBASTIANA DOS SANTOS	04/09/1980	163434	VIVIANE SOARES BARBOSA SOUZA	11/01/1992
164040	SEBASTIANA DE JESUS MORAES MIRANDA	25/04/1968	159781	VIVIANI BATISTA RAIMUNDO ROCHA	04/06/1986
160295	SELMA ROBERTO	15/04/1973	159177	VIVIANI DANTAS SANTOS	29/10/1989
161153	SENI DA SILVA ROCHA	05/01/1978	165065	VIVIANI MORAES DE SOUZA	25/02/1995
163280	SERGIO MIZAEL MACHADO	26/12/1969	165181	WABNER GABRIEL FERRACI DE SOUZA	03/11/2004
164905	SHEYLA FERNANDES MARIN	05/03/1987	160387	WAGNER ABREU PESTANA	20/08/1983
161962	SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS	28/09/1978	161699	WALDILENO NASCIMENTO	20/06/1969
163231	SIDINEI MELLO	01/03/1971	163936	WALDIR APARECIDO PEREIRA	18/02/1979
162834	SIDINEI ALVES MARTINS	09/01/1989	163785	WALERIA MARCOVICZ GALDINO	02/07/1987
162597	SIDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	20/08/1980	163275	WALLACE GABRIEL DA SILVA BOGNIOTTE	08/11/2002
161282	SILEIDE SILVA DOS SANTOS	19/10/1985	165865	WANESSA GONÇALVES RYALDO	17/02/1983
164888	SILVANA GONÇALVES MARTINS	04/09/1983	165043	WANDERLEI ARRANDES BORGES CAETANO	27/09/1999
164288	SILVANA CORREIA DE ASSIS MATHOS	17/02/1981	164513	WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	28/08/1986
161241	SILVANA GONÇALVES	07/12/1980	158925	WANIA DIAS ARAUJO	27/05/1972
164266	SILVANA GUEDES D'AVILA	27/06/1978	161701	WELTON JUNIOR DA CRUZ	05/08/1991
159522	SILVANA LOPES MACIEL	06/10/1983	158604	WELTYTA VITORIA DOS SANTOS PEREIRA	06/05/1999
162500	SILVANA MARIA BEZERRA	02/12/1966	165724	WENDY DE OLIVEIRA PEREIRA	18/02/1998
163336	SILVANA MELQUIADES	02/09/1975	165680	WESLEY FERREIRA JORGE	01/01/1999
164289	SILVANA MORAES DE OLIVEIRA	27/03/1991	165023	WESLEY MORAES DE COSTA	05/02/2001
163562	SILVANA PALMIRO DE JESUS	21/01/1995	161355	WESLEY RICARDO BONITO PEREIRA	03/03/1997
160714	SILVANA PEREIRA DA SILVA	19/03/1991	160420	WESLEY ROBERTO PEOIA GUILHOTE	03/03/1984
159274	SILVANA RAIMUNDO DE SOUZA	11/06/1980	165176	WILNOR AGUIALDO MOREIRA DOS SANTOS	27/10/2004
160315	SILVANA RODRIGUES DE ARAUJO	25/01/1985	160231	WILSON GONÇALVES DA SILVA	08/02/1981
159977	SILVANA TEIXEIRA DE LUCA VEIGA	26/01/1982	160536	VIVIANE MARIA RAFAEL DA SILVA	14/09/1998
165777	SILVANA TROVA BARRIEIRO	13/02/1974	160725	YASMI MENDES GONZAGA	22/01/2001
163294	SILVANA ZANDONADI	14/08/1981	165589	YASMIM LAURINDO PEREZ DA SILVA	16/07/1999
159842	SILVANA APARECIDA MAIN DE SOUZA	25/08/1978	161992	YASMIM MATIAS DA SILVA	11/09/1999
160035	SILVANIA APARECIDA DA SILVA	09/07/1971	158832	YSLA DA SILVA FUJIMURA	01/10/1993
163733	SILVIA APARECIDA DE ARAUJO	19/04/1974	161801	ZELINDA DE OLIVEIRA	17/06/1968
161347	SILVIA DA SILVA	27/12/1976	163680	ZENILDA MARIA DA SILVA	22/11/1974
161491	SILVIA CRISTINA ALVES	11/07/1974			
160478	SIMARA LOPES DOS SANTOS	26/05/1985			
165230	SIMON PEDRO MARTINS DOS SANTOS	12/09/1995	160582	ADAILTON VICENTE DO CARMO	28/04/1982
164528	SIMONE ALVES DA SILVA	27/01/1997	163460	ADAILTON MARELLI DOS SANTOS	19/11/1969
160759	SIMONE APARECIDA DE LACERDA COUTO	07/10/1975	164012	ADEILDO DOS SANTOS BEZERRA	30/01/1973
164600	SIMONE CABRAL DA ROCHA ROVERON	14/12/1986	163569	ADEILSON BRONZI DE SOUZA	11/06/1990
165648	SIMONE CARLA SANTOS	30/11/1971	165988	ADEMIR BRESSANI FIRAN	22/10/1982
164888	SIMONE CARVALHO GOMES GUARDEVIR	28/04/1983	160813	ADEMIR ELIAS DA SILVA DE SOUZA	13/09/1983
159003	SIMONE DIAS TORRES	06/09/1988	159075	ADEMIR MALDONADO GALVES	14/12/1967
160894	SIMONE GRACIELE VALDOVINO GOMES	21/03/1988	164813	ADEMIR NASCIMENTO SOARES	01/08/1985
159897	SIMONE LETTE DE CARVALHO	29/10/1986	160589	ADEMIR ROQUE NETO	07/12/1972
165348	SIMONE MARIA WAITEMAN	16/06/1990	160131	ADELSON APARECIDO TEZZEI	22/05/1971
164073	SIMONE MARIA WAITEMAN	16/06/1990	161408	ADELSON CAMPANARO PEREIRA	04/07/1983
163937	SIMONE MESSIAS CARDOSO	04/07/1985	163651	ADILSON JOSE GONÇALVES	15/04/1985
161561	SIMONE MIGUEL DA SILVA	12/09/1984	161186	ADILSON MORAES DE OLIVEIRA	26/08/1979
159560	SIMONE VERONEZ CORNELIO	12/03/1987	161186	ADILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	15/02/1973
165566	SIMONE WOLFEL **	14/09/1989	160222	ADRIANO ALVES FEITOSA	17/10/1982
160181	SIMONI CRISTIANE FAVARO BARBOSA **	06/02/1979	163970	ADRIANO APARECIDO PAULINO	29/11/1978
164582	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAJUBT	27/05/1985	160550	ADRIANO DA SILVA	22/01/1991
159458	SIRLEI DANIEL	26/04/1974	163891	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA	26/09/1977
164697	SIRLEI FRANCISCO DA SILVA	01/09/1987	164584	AGNALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	24/07/1973
160122	SIRLEI ROBERTO	21/06/1977	164837	AGNALDO JOSE NOGUEIRA	15/08/1973
161422	SIRLENE ALVES DOS SANTOS	21/08/1983	163049	AGNÃO MARTINS	07/08/1983
161549	SIRLENE ALVES SANTANA DE SOUZA	22/08/1975	163916	AGUIALDO PERES	08/07/1975
161826	SIRLENE DIONÍSIO DA SILVA	21/02/1989	159436	AIRTON LUCAS WELTER	14/06/1985
164266	SIRLENE DOS SANTOS RODRIGUES	09/07/1986	165521	ALAN UNIC DE OLIVEIRA	05/12/1991
165446	SIRLENE MACHADO BASTOS	06/10/1971	164487	ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	22/04/1994
161385	SIRLENE MARIA DE LIMA	16/07/1980	162217	ALEANDRO PERALTA	02/07/1985
164787	SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA EVERS	08/06/1967	161770	ALECIO VEDOVATO DA CUNHA	29/12/1984
162969	SIRLENE MARIA DE FREITAS	27/08/1987	161934	ALEXANDRE FERNANDES	01/06/1973
161					

# educação legal

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná		158228		158229		158230		158231		158232		158233		158234		158235		158236		158237		158238		158239		158240		158241		158242		158243		158244		158245		158246		158247		158248		158249		158250		158251		158252		158253		158254		158255		158256		158257		158258		158259		158260		158261		158262		158263		158264		158265		158266		158267		158268		158269		158270		158271		158272		158273		158274		158275		158276		158277		158278		158279		158280		158281		158282		158283		158284		158285		158286		158287		158288		158289		158290		158291		158292		158293		158294		158295		158296		158297		158298		158299		158300		158301		158302		158303		158304		158305		158306		158307		158308		158309		158310		158311		158312		158313		158314		158315		158316		158317		158318		158319		158320		158321		158322		158323		158324		158325		158326		158327		158328		158329		158330		158331		158332		158333		158334		158335		158336		158337		158338		158339		158340		158341		158342		158343		158344		158345		158346		158347		158348		158349		158350		158351		158352		158353		158354		158355		158356		158357		158358		158359		158360		158361		158362		158363		158364		158365		158366		158367		158368		158369		158370		158371		158372		158373		158374		158375		158376		158377		158378		158379		158380		158381		158382		158383		158384		158385		158386		158387		158388		158389		158390		158391		158392		158393		158394		158395		158396		158397		158398		158399		158400		158401		158402		158403		158404		158405		158406		158407		158408		158409		158410		158411		158412		158413		158414		158415		158416		158417		158418		158419		158420		158421		158422		158423		158424		158425		158426		158427		158428		158429		158430		158431		158432		158433		158434		158435		158436		158437		158438		158439		158440		158441		158442		158443		158444		158445		158446		158447		158448		158449		158450		158451		158452		158453		158454		158455		158456		158457		158458		158459		158460		158461		158462		158463		158464		158465		158466		158467		158468		158469		158470		158471		158472		158473		158474		158475		158476		158477		158478		158479		158480		158481		158482		158483		158484		158485		158486		158487		158488		158489		158490		158491		158492		158493		158494		158495		158496		158497		158498		158499		158500		158501		158502		158503		158504		158505		158506		158507		158508		158509		158510		158511		158512		158513		158514		158515		158516		158517		158518		158519		158520		158521		158522		158523		158524		158525		158526		158527		158528		158529		158530		158531		158532		158533		158534		158535		158536		158537		158538		158539		158540		158541		158542		158543		158544		158545		158546		158547		158548		158549		158550		158551		158552		158553		158554		158555		158556		158557		158558		158559		158560		158561		158562		158563		158564		158565		158566		158567		158568		158569		158570		158571		158572		158573		158574		158575		158576		158577		158578		158579		158580		158581		158582		158583		158584		158585		158586		158587		158588		158589		158590		158591		158592		158593		158594		158595		158596		158597		158598		158599		158600		158601		158602		158603		158604		158605		158606		158607		158608		158609		158610		158611		158612		158613		158614		158615		158616		158617		158618		158619		158620		158621		158622		158623		158624		158625		158626		158627		158628		158629		158630		158631		158632		158633		158634		158635		158636		158637		158638		158639		158640		158641		158642		158643		158644		158645		158646		158647		158648		158649		158650		158651		158652		158653		158654		158655		158656		158657		158658		158659		158660		158661		158662		158663		158664		158665		158666		158667		158668		158669		158670		158671		158672		158673		158674		158675		158676		158677		158678		158679		158680		158681		158682		158683		158684		158685		158686		158687		158688		158689		158690		158691		158692		158693		158694		158695		158696		158697		158698		158699		158700		158701		158702		158703		158704		158705		158706		158707		158708		158709		158710		158711		158712		158713		158714		158715		158716		158717		158718		158719		158720		158721		158722		158723		158724		158725		158726		158727		158728		158729		158730		158731		158732		158733		158734		158735		158736		158737		158738		158739		158740		158741		158742		158743		158744		158745		158746		158747		158748		158749		158750		158751		158752		158753		158754		158755		158756		158757		158758		158759		158760		158761		158762		158763		158764		158765		158766		158767		158768		158769		158770		158771		158772		158773		158774		158775		158776		158777		158778		158779		158780		158781		158782		158783		158784		158785		158786		158787		158788		158789		158790		158791		158792		158793		158794		158795		158796		158797		158798		158799		158800		158801		158802		158803		158804		158805		158806		158807		158808		158809		158810		158811		158812		158813		158814		158815		158816		158817		158818		158819		158820		158821		158822		158823		158824		158825		158826		158827		158828		158829		158830		158831		158832		158833		158834		158835		158836		158837		158838		158839		158840		158841		158842		158843		158844		158845		158846		158847		158848		158849		158850		158851		158852		158853		158854		158855		158856		158857		158858		158859		158860		158861		158862		158863		158864		158865		158866		158867		158868		158869		158870		158871		158872		158873		158874		158875		158876		158877		158878		158879		158880		158881		158882		158883		158884		158885		158886		158887		158888		158889		158890		158891		158892		158893		158894		158895		158896		158897		158898		158899		158900		158901		158902		158903		158904		158905		158906		158907		158908		158909		158910		158911		158912		158913		158914		158915		158916		158917		158918		158919		158920		158921		158922		158923		158924		158925		158926		158927		158928		158929		158930		158931		158932		158933		158934		158935		158936		158937		158938		158939		158940		158941		158942		158943		158944		158945		158946		158947		158948		158949		158950		158951		158952		158953		158954		158955		158956		158957		158958		158959		158960		158961		158962		158963		158964		158965		158966		158967		158968		158969		158970		158971		158972		158973		158974		158975		158976		158977		158978		158979		158980		158981		158982		158983		158984		158985		158986		158987		158988		158989		158990		158991		158992		158993		158994		158995		158996		158997		158998		158999		159000		159001		159002		159003		159004		159005		159006		159007		159008		159009		159010		159011		159012		159013		159014		159015		159016		159017		159018		159019		159020		159021		159022		159023		159024		159025		159026		159027		159028		159029		159030</	
------------------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	--------	--	----------	--